

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Artur Otávio Scapin  
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**

Vice-prefeito

**Alexandre Tabet Miguel**

Secretário de Governo

**Rosane de Fátima Barbosa Sayegh**

Procuradora -Geral do Município

**Luís Gustavo Marques Nunes**

Controlador-Geral do Município

**Mauro Ribeiro Garcia**Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal**Fernando Argôlo Pimenta**

Secretário de Fazenda

**Vingle Neves Martins**Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos**Mário Sérgio da Glória Reis**Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano**Rita de Cássia da Cunha Salomão****Barroso**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Josias Martins do Carmo Filho**

Secretário de Atividades Econômicas

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca e Aquicultura

**Juliana Dayube Barbosa**

Secretário de Esportes e Lazer

**Walter Costa Filho**

Secretário de Ação Social

**Amílcar Jordão Caldellas**Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente**Carlos Henrique Carloni**Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Turisangra -Presidente**Stella Magaly Salomão**Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente**Carlos Renato Pereira Gonçalves**Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente**Gilberto Nóbrega de Souza**Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito  
SEDECT**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**AUDIÊNCIA PÚBLICA NO AQUIDABÃ**

Na última quarta, 16, foi realizada no Iate Clube Aquidabã, através da Câmara Municipal de Angra, uma audiência pública a respeito da necessidade de ampliação do Terminal Petrolífero da Ilha Grande (Tebig), que corre o risco de não ser autorizada pelo governo estadual. Mais de 700 pessoas participaram do evento. Além da presença do prefeito Tuca Jordão e da primeira-dama Alessandra Jordão, o município foi representado também por secretários municipais, vereadores e cidadãos de várias esferas da sociedade. O governo do estado, que foi convidado para o evento, não enviou nenhum representante. Tuca Jordão foi um dos primeiros a discursar. “O Tebig representa R\$ 300 milhões no orçamento

de Angra. Quero dizer a Sérgio Cabral que ele tenha muito cuidado, pois São Paulo já manifestou interesse pelo assunto, e caso isso aconteça, não será apenas Angra que vai perder, mas o Estado do Rio”, disse o prefeito, que completou: “Dei uma ordem ao secretário municipal de Meio Ambiente para que ele não faça parte do grupo de trabalho criado pelo estado. Por outro lado, através do decreto nº 8.334, de 9 de maio de 2012, estou criando um grupo técnico para estudar a viabilidade ecológico-econômica da ampliação e modernização do Tebig. Agora que o pré-sal é para valer, eles querem tirar o mel da boca de Angra? Não adianta: a cidade não vai se calar.”

**FACILIDADES NO PAGAMENTO DE DÍVIDAS RELACIONADAS AO SAAE**

Cidadãos que utilizam o Sistema Autônomo de Água e Esgoto (Saae) e que apresentam dívidas relativas às tarifas municipais poderão regularizar a situação através do Pede, programa que vai oferecer anistia de 100% em relação aos juros e multas dos débitos, além de parcelamento do montante – desde que as parcelas não apresentem valores inferiores a R\$ 100. A operação já está sendo efetuada desde o dia 11 de maio, quando o projeto foi oficializado com publicação no Boletim Oficial (B.O.). Os interessados deverão comparecer à sede do Saae munidos de documentos pessoais, num horário compatível com o de funcionamento da autarquia, que é das 9h às 17h. A data-limite para a realização da operação é dia 31 de maio, sendo que nenhuma parcela poderá



apresentar prazo de vencimento posterior a 31 de outubro de 2012. O programa surgiu através da Secretaria da Fazenda. Poderão ser renegociadas as dívidas feitas até dezembro de 2011, incluindo aquelas que já estão sendo pagas de forma parcelada, podendo passar por uma nova negociação – desde que ela se encaixe nas regras do Pede. Débitos adquiridos a partir do dia 1º de janeiro de 2012 serão calculados sem o benefício da lei.

## CURSO DE MOSAICO É FINALIZADO



Organizado pela prefeitura, por meio da Subsecretaria de Parques e Jardins, o curso de mosaico oferecido gratuitamente no Centro de Inteligência e Cidadania do Monte Castelo (CIC) chega a sua terceira edição, com sete alunos recebendo certificados de conclusão na manhã de quarta, 16. Foram dois meses de curso, divididos em oito aulas. A subsecretária de Parques e Jardins, Beth Brito, falou sobre a finalidade do curso. “O principal objetivo é que os alunos aprendam a técnica do mosaico e que possam

usá-la de várias formas e gerar renda.” Uma das tarefas inerentes aos alunos do curso foi a criação de uma nova numeração para as casas da Rua 15, onde fica localizado o CIC. Ela foi efetuada no formato de mosaico – 19 placas. A professora de artes industriais Quitéria Santos disse ter gostado da experiência relativa ao aprendizado com o mosaico. “Foi uma experiência nova e ganhei bons aprendizados. A revitalização da rua através das placas construídas com mosaico foi uma ideia muito boa.”

## CENTRO DE MONITORAMENTO EM FASE DE TESTES

A Central de Videomonitoramento da Prefeitura de Angra encontra-se em fase de testes. Tal centro proporcionará relevantes contribuições para a melhoria dos serviços prestados aos munícipes. Os 20 operadores recém-contratados através de um processo seletivo promovido pela Prefeitura de Angra já estão utilizando as câmeras em fase experimental. São 60 câmeras em operação. A Defesa Civil utiliza parte dessas câmeras para monitorar o gerenciamento de desastres. A Superintendência de Trânsito gerencia o

trânsito na cidade. A prefeitura está viabilizando a instalação do Sistema para a Polícia Civil e a Polícia Militar, ficando as mesmas com a responsabilidade de gerenciar todas as ocorrências ligadas à segurança pública no município, diretamente de suas sedes. Encontra-se em andamento o processo para a instalação do sistema meteorológico denominado Angratempo (radar, estações, pluviômetros, linígrafos, etc.) e Sistema de Alerta por Sirenes, todos ligados a um sistema computadorizado.

## BARATAS DA COSTEIRA NA II ETAPA DE AQUATHLON

A equipe da Associação Baratas da Costeira participará da II Etapa do Campeonato Estadual de Aquathlon, no próximo domingo, 20, pela manhã, no Posto 6, da Praia de Copacabana, no Rio de Janeiro. A prova terá 4 km de corrida, dividida em 2 km na largada e chegada da competição, e 750m de natação. Nove atletas angrenses participarão da prova de domingo: Diego Mamédio, Bruno Freitas, Adriano Camargo, Matheus Costa, Ari Augusto, Carlos Aguiar, Karina Chamma, Mário Clementino e Edelson Jordão, em categorias diversas. A competição é promovida pela Federação de Triathlon do Estado do Rio de Janeiro (Fterj) e a previsão é de que 100 atletas participem da prova de domingo. Ao todo, são 14 categorias em disputa, no masculino e feminino, na faixa etária de 14 a 70 anos. No mesmo dia, a



Fterj também promoverá o Circuito Fitness Aquathlon e a II Etapa do Estadual Infantil e Infanto-juvenil de Aquathlon.

**PARTE I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2012/CMDCA**

**“APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”**

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Angra dos Reis – RJ., no uso de suas atribuições legais em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Maio de 2012, lavrado em Ata, resolve:

**Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade o Relatório de Gestão do ano 2011 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Angra dos Reis, 09 de Maio de 2012.

Marcelo Pinheiro Ensá  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº06/2012/CMAS**

**“CRIA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 11 dias do mês de maio de 2012, resolve:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Especial para organização da eleição dos Membros da Sociedade Civil, que comporão o CMAS no período 2012/2014:

**I – Cássia Marques dos Santos**

**II – Lucineide Maria Josué da Silva**

**III – Cidália Luíza de Marilac**

**IV – Valdinéia de Souza Andrade**

**Parágrafo único.** Compete aos membros da Comissão Especial prevista no *caput* a operacionalização da eleição, que ocorrerá em 18/06/2012, às 15:00 horas no auditório do Ateneu Angrense de Artes, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº, Centro.

**Art. 2º.** Somente poderão participar da Assembléia Pública de eleição dos membros da sociedade civil as entidades ou organizações que estiverem regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e exercendo as suas atividades estatutárias; que estiverem quites perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; e, regularizadas junto ao FGTS e INSS, em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 2.137 de 10 de setembro de 2009.

**Parágrafo único.** No dia da eleição as entidades interessadas deverão comparecer ao local indicado no parágrafo único do artigo 1º munidas de cópia do seu estatuto, cópia da ata de posse da diretoria, e, quando não for o próprio Presidente a representá-la, a pessoa que comparecer, deverá portar ofício de sua indicação assinado pelo representante legal da mesma.

**Art. 3º.** Na Assembléia Pública serão escolhidos os oito representantes (titulares e suplentes), da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

**Art. 4º** Esta Comissão se encerrará após a eleição de que trata a presente resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 11 DE MAIO DE 2012.  
NELSON FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente Interino do CMAS

**PORTARIA Nº 019/2012**

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Exonerar JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO**, matrícula: 17027, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, símbolo CC – 3, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE MAIO DE 2012.  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
PRESIDENTE - CULTUAR

**PORTARIA Nº 020/2012**

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Exonerar ANA LUISA CUNHA PIMENTA DE SOUZA**, matrícula: 5500079, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, símbolo CC – 4, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE MAIO DE 2012.  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
PRESIDENTE - CULTUAR

**PORTARIA Nº 021/2012**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela **Lei nº 1.918, de 21 de dezembro de 2007** e considerando o que determina o **artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **PREGOEIRO** e sua **Equipe de Apoio**, que atuará nas licitações na modalidade **PREGÃO**, a serem realizadas pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, os seguintes servidores.

**PREGOEIRO: PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

**SUPLENTE: VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO**

**EQUIPE DE APOIO: CAROLINE SOUZA DA ROCHA**

**MAYSA ALVES PEREIRA ROSA**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2012 (10/05/2012), revogando-se a **Portaria nº 018/2012/CULTUAR**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE MAIO DE 2012.  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 022/2012**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela **Lei nº 1.918, de 21 de dezembro de 2007** e considerando o que determina o **§ 4º do Artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **Fundação Cultural de Angra dos Reis**, que atuará **no período de 10 de maio de 2012 a 09 de maio de 2013**, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE: VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO**

**SUPLENTE: PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

**MEMBROS: JOSE LÍCIO DA FONSECA**

**ELSON SALES DE ARAÚJO**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2012 (10/05/2012), revogando-se a **Portaria nº 017/2012/CULTUAR**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2012  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 123/2012**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**NOMEAR FLÁVIA PEREIRA MATTOS**, para o cargo de Subcoordenador de Protocolo, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 02 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MAIO DE 2012.  
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 124/2012**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**EXONERAR VITOR RABHA**, matrícula 4501335, do Cargo de Assistente de Apoio Técnico do 5º Distrito Sanitário, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 15 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2012.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 125/2012**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**NOMEAR LÉLIA COTTA DE BITTENCOURT**, para o Cargo de Assistente de Apoio Técnico do 5º Distrito Sanitário, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 15 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2012.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 126/2012**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**EXONERAR LEONARDO DUARTE DA SILVA**, Matrícula 4501347, do Cargo de Coordenador do Serviço Atendimento Móvel de Urgência, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 15 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2012.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente - FuSAR

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2012  
DE 11 DE MAIO DE 2012.**

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR torna pública a retificação do Edital 01/2012, publicado no dia 13/02/2012, no Boletim Oficial do

Município, edição 362, págs 03 a 28, cujo o ANEXO I passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	13/02/2012
Pedido de Isenção do valor da Inscrição	14 a 17/02/2012
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	27/02/2012
Período de inscrições pela Internet	14/02 a 11/03/2012
Último dia para pagamento do boleto bancário	12/03/2012
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	20/03/2012
Período para correção de dados do COCP	21 e 22/03/2012
Realização da Prova Objetiva	25/03/2012
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	27/03/2012
Data para entrega dos recursos contra a Prova Objetiva	28 e 29/03/2012
Divulgação das respostas aos recursos contra Prova Objetiva Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva Divulgação das notas da Prova Objetiva Disponibilização do Cartão de Respostas	16/04/2012
Data para entrega dos recursos contra as notas da Prova Objetiva	17 e 18/04/2012
Divulgação da resposta dos recursos contra as notas da Prova Objetiva Resultado Final dos cargos de Ensino Superior e Ensino Médio Técnico	24/04/2012
Convocação para Prova Prática para os cargos de <b>Artífice I - Bombeiro Hidráulico, Artífice I - Carpinteiro, Artífice I - Eletricista, Artífice I - Pintor, Artífice I - Pedreiro, Motorista, Motorista de Ambulância e Artesão</b>	25/04/2012
Realização da Prova Prática	30/04 a 15/05/2012
Resultado da Prova Prática	21/05/2012
Divulgação do Resultado Final para os cargos de Ensino Fundamental Completo e de Ensino Médio que exijam Prova Prática	31/05/2012

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
PRESIDENTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2012**

No dia 27 do mês de abril de 2012, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de materiais, peças e equipamentos para informática, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 007/2012 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 009/2012, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	10	<p>MONITOR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO  <b>Monitor:</b> LED, colorido, não entrelaçado;  <b>Tamanho:</b> de 18,5 polegadas ou maior, com formato widescreen;  <b>Dot-Pitch:</b> máximo de 0,3mm por 0,3mm;  <b>Resolução:</b> de 1600 x 900 - 60Hz;  <b>Brilho:</b> mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;  <b>Taxa de contraste dinâmico:</b> mínimo de 15000:1;  <b>Tempo de resposta:</b> 5ms ou inferior;  <b>Ângulo de visão:</b> mínimo de 160º/160º (Horizontal/Vertical);  <b>Cores:</b> mínimo de 16.2 milhões de cores;  <b>Sinal de Vídeo:</b> RGB analógico;  <b>Conector:</b> D-Sub, Plug &amp; Play DDC 2B;  <b>Suporte:</b> Encaixe para suporte de parede;  <b>Acabamento:</b> Em preto alto brilho;  <b>Recursos para Economia de Energia:</b> "Energy Star";  <b>Consumo Máximo:</b> 20 Watts;  <b>Voltagem:</b> de 100V à 240V;  <b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, em todo território nacional. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</p>	R\$ 465,00

Empresa Vencedora: . Neves & Botelho Ltda ME  
 CNPJ: 11.617.190/0001-07  
 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ  
 Telefone: (24) 3365 1988

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
2.	45	<p>Teclado Padrão ABNT2 USB  <b>Teclado:</b> Padrão ABNT2;  <b>Porta de Conexão:</b> USB;  <b>Instalação:</b> Plug &amp; Play (PnP);  <b>Compatibilidade:</b> Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, Seven e LINUX;  <b>Cor:</b> Preto;</p>	R\$ 16,00

		<b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.	
Empresa Vencedora: . Neves & Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3.	45	Mouse USB <b>Tipo:</b> Óptico com resolução de 800 dpi ou superior; <b>Botões:</b> 3 (2 botões e 1 scroll com click); <b>Tamanho:</b> Padrão (não pode ser mini-mouse); <b>Porta de Conexão:</b> USB; <b>Instalação:</b> Plug & Play (PnP); <b>Design:</b> Ergonômico e Ambidestro; <b>Compatibilidade:</b> Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, Seven e LINUX; <b>Cor:</b> Preto; <b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.	R\$ 11,00
Empresa Vencedora: . Neves & Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
4.	05	DRIVE ÓPTICO <b>Leitor e Gravador de CD/DVD:</b> interface SATA, buffer interno de pelo menos 2MB, compatível com mídias para leituras e gravações nas velocidades de 16X (DVD/ROM(só leitura)/+R/-R), de 8X (DVD/-RAM/+R DL/-R DL/+RW/-RW/-RW DL), de 48X (CD/ROM(só Leitura)/-R) e de 32X (CD/RAM/-RW) ou velocidades superiores; <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</li> </ul>	R\$ 145,00
Empresa Vencedora: . Neves & Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5.	05	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>HD:</b> padrão SATA II 3Gbps, capacidade mínima de 500GB, velocidade mínima de rotação 7.200 RPM e Tamanho do Buffer DRAM 8MB Tamanho do Buffer DRAM 8MB Tamanho do Buffer DRAM 8MB Tamanho do Buffer DRAM 8MB Tamanho do Buffer DRAM 8MB tamanho mínimo de buffer de 16MB;</li> <li><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</li> </ul>	R\$ 285,00
Empresa Vencedora: . Neves & Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6.	01	DISCO RÍGIDO <b>HD:</b> padrão SATA II 3Gbps, capacidade mínima de 500GB, velocidade mínima de rotação 7.200 RPM e Tamanho do Buffer DRAM 8MB Tamanho do Buffer DRAM 8MB Tamanho do Buffer DRAM 8MB Tamanho do Buffer DRAM 8MB Tamanho do Buffer DRAM 8MB tamanho mínimo de buffer de 16MB; <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</li> </ul>	CANCELADO
Empresa Vencedora: . CNPJ: Endereço: Telefone:			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
7.	15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO <b>Fonte:</b> modelo ATX, deverá ser capaz de operar em 110V e 220V, 60Hz com recurso de detecção automática da tensão de entrada ou chave de mudança de tensão de entrada e potência mínima de <b>230W REAL</b> , com conectores para periféricos SATA; <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</li> </ul>	R\$ 53,00
Empresa Vencedora: . Neves & Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
8.	10	ADAPTADOR PCI WIRELEES <b>Especificações técnicas</b> <b>Padrões:</b> IEEE 802.11g, 802.11b, PCI 2.2 e 2.3 ; <b>LEDs:</b> Ativo; <b>Antena:</b> 5 dBi; <b>Potência de transmissão:</b> 15 dBm a 54 Mbps; 19 dBm a 11 Mbps; <b>Alcance:</b> -70 dBm a 54 Mbps; -85 dBm a 11 Mbps; <b>Recursos de segurança:</b> WEP, WPA, CCX 2.0;	R\$ 80,00

		<p><b>Modulação:</b> 802.11b: CCK (11 Mbps), DQPSK (2 Mbps), DBPSK (1 Mbps); 802.11g: OFDM;</p> <p><b>Protocolos de rede:</b> TCP/IP, IPX, NetBEUI;</p> <p><b>Principais recursos:</b> Opera no espectro de frequência de 2,4 GHz com taxa de transferência de até 54 Mbps; Compatível com os padrões do produto em homologação IEEE 802.11g e compatível com versões anteriores dos produtos IEEE 802.11b; Suporta criptografia WEP de até 128 bits e segurança WPA); Interface PCI de 32 bits; Compatível com Windows 98 SE, Millennium, 2000 e XP; <b>Dimensões:</b> 6,30" x 8,27" x 0,83" (160 x 210 x 21 mm); <b>Certificação:</b> FCC, CE, Wi-Fi, CCX 2.0;</p> <p><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, em todo território nacional. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</p>	
<p>Empresa Vencedora: . Neves &amp; Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988</p>			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
9.	02	<p>COOLER PARA PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Cooler:</b> para processador Intel XEON 3.06 GHz dual core compatível com o Servidor HP ML 330 G3;</li> <li><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</li> </ul>	R\$ 100,00
<p>Empresa Vencedora: . Neves &amp; Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988</p>			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
10.	10	<p>FILTRO DE LINHA</p> <p><b>Tomadas:</b> 4;</p> <p><b>Tensão de Entrada(V~):</b> 100 à 240;</p> <p><b>Corrente Máxima:</b> 7A à 10A;</p> <p><b>Chave liga/desliga:</b> embutida para evitar desligamento acidental, com indicador luminoso de funcionamento;</p> <p><b>Proteção:</b> contra sobrecargas, interferências e curtos-circuitos;</p> <p><b>Fusível:</b> 7A à 10A;</p> <p><b>Comprimento mínimo:</b> 1,5 m;</p> <p><b>Gabinete:</b> Plástico;</p> <p><b>deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</b></p> <p><b>Cor:</b> Preto;</p> <p><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento</p>	R\$ 15,00
<p>Empresa Vencedora: . Neves &amp; Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988</p>			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
11.	03	<p>SPRAY LIMPA CONTATO</p> <p><b>Conteúdo:</b> Spray de 300 ml, destinado a limpeza de material eletrônico;</p> <p><b>Indicações:</b> Limpar contatos, tomadas, interruptores, circuitos elétricos e eletrônicos eliminando o zinabre;</p> <p>Validade: 3 anos.</p>	R\$ 10,00
<p>Empresa Vencedora: . Neves &amp; Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988</p>			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
12.	02	<p>SPRAY LUBRIFICANTE PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS</p> <p><b>Conteúdo:</b> Spray de 300 ml, destinado lubrificação, limpeza, proteção e eliminação de umidade em material elétrico e eletrônico, entre outros;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Indicações:</b> recuperar equipamentos molhados acidentalmente, proteger e eliminar a umidade, evitar a ferrugem, melhorar a condutividade elétrica, evitar que plugs, tomadas e interruptores enferrujem, proteger conectores da oxidação e manter bom contato entre pinos, entre outras;</li> <li><b>Validade:</b> 10 anos.</li> </ul>	R\$ 25,00
<p>Empresa Vencedora: . Neves &amp; Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988</p>			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
13.	01	<p>MALETA DE FERRAMENTAS COM FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE 18V SEM FIO</p> <p><b>Kit composto por 51 peças:</b> 01 furadeira/parafusadeira 18 v sem fio, mandril de aperto rápido, para mudança rápida e fácil de brocas ou pontas de parafusamento, 16 posições de torque, para dimensionar melhor as tarefas de furar/parafusar para cada necessidade, empunhadura central balanceada, para um melhor controle, velocidade variável e reversível. 01 base carregadora; 01 adaptador de energia; 01 estilete; 01 alicate de bico longo com cabo encapado; 01 alicate de corte com cabo encapado; 01 alicate universal com cabo encapado; 01 chave com catraca reversível; 24 pontas para chave de fenda e philips; 09 soquetes; 01 porta pontas e soquetes magnético; 01 adaptador para chave com catraca; 06 brocas HSS; 02 chaves (fenda e Philips) com cabo ergonômico;</p>	NÃO COTADO

		<b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.	
Empresa Vencedora:. CNPJ: Endereço: Telefone:			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
14.	20	BATERIA PARA PLACA MÃE <b>Modelo:</b> CR2032; <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo:</b> Lítio (Li);</li> <li>• <b>Voltagem:</b> 3V;</li> <li>• <b>Validade:</b> 10 anos.</li> </ul>	R\$ 2,10
Empresa Vencedora: . Neves & Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
15.	100	CONECTOR DE CABO DE REDE <b>Tipo:</b> Conector Macho RJ-45 Cat 5E; <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Altura:</b> 8,0 mm;</li> <li>• <b>Largura:</b> 11,7 mm;</li> <li>• <b>Profundidade:</b> 21,5 mm;</li> <li>• <b>Peso:</b> 0,002 kg;</li> <li>• <b>Cor:</b> Transparente;</li> </ul> <b>Tipo de cabo:</b> U/UTP Cat.5E; <b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.	R\$ 0,30
Empresa Vencedora: . Neves & Botelho Ltda ME CNPJ: 11.617.190/0001-07 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365 1988			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
16.	77	PATH CORD COM COMPRIMENTO DE 0,50m NA COR CINZA Características <b>Diâmetro Nominal:</b> 5,2mm; <b>Peso:</b> 0,031Kg/m; <b>Tipo de Conector:</b> RJ-45; <b>Tipo de Cabo:</b> U/UTP Cat. 5e; <b>Tipo de Condutor:</b> Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; <b>Grau de Flambilidade:</b> CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH; <b>Quantidade de Pares:</b> 4 pares, 24 AWG; <b>Material de contato elétrico:</b> 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; <b>Material do corpo do produto:</b> Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; <b>Padrão de montagem:</b> T568A; <b>Temperatura de armazenamento:</b> -40oC a +70oC; <b>Temperatura de operação:</b> -10oC a +60oC; Performance <b>Quantidade de Ciclos:</b> ≥ 1000 RJ45 e ≥ 200 RJ11, ≥ 200 no bloco IDC; <b>Resistência máxima do condutor:</b> 93,8 Ω/km; <b>Capacitância Mutua 1kHz Máximo:</b> 56 pF/m; <b>Impedância Característica:</b> 100±15%Ω; <b>Prova de Tensão Elétrica entre Condutores:</b> 1500 VDC/3s; <b>Velocidade de Propagação Nominal:</b> 66 %; Normas Aplicáveis e Certificações <b>Normas:</b> EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC DIS 11801, NBR 14565; <b>Certificação:</b> UL Listed E173971, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, ETL Verified 3126372CRT-001c, ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra); <b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.	NÃO COTADO
Empresa Vencedora: . CNPJ: Endereço: Telefone:			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
17.	08	PATH CORD COM COMPRIMENTO DE 2,00m NA COR VERMELHO Características <b>Diâmetro Nominal:</b> 5,2mm; <b>Peso:</b> 0,031Kg/m; <b>Tipo de Conector:</b> RJ-45; <b>Tipo de Cabo:</b> U/UTP Cat. 5e; <b>Tipo de Condutor:</b> Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; <b>Grau de Flambilidade:</b> CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH; <b>Quantidade de Pares:</b> 4 pares, 24 AWG; <b>Material de contato elétrico:</b> 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; <b>Material do corpo do produto:</b> Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; <b>Padrão de montagem:</b> T568A; <b>Temperatura de armazenamento:</b> -40oC a +70oC; <b>Temperatura de operação:</b> -10oC a +60oC; Performance <b>Quantidade de Ciclos:</b> ≥ 1000 RJ45 e ≥ 200 RJ11, ≥ 200 no bloco IDC; <b>Resistência máxima do condutor:</b> 93,8 Ω/km; <b>Capacitância Mutua 1kHz Máximo:</b> 56 pF/m; <b>Impedância Característica:</b> 100±15%Ω; <b>Prova de Tensão Elétrica entre Condutores:</b> 1500 VDC/3s;	NÃO COTADO

		<p><b>Velocidade de Propagação Nominal:</b> 66 %;</p> <p><b>Normas Aplicáveis e Certificações</b></p> <p><b>Normas:</b> EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC DIS 11801, NBR 14565;</p> <p><b>Certificação:</b> UL Listed E173971, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, ETL Verified 3126372CART-001c, ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra);</p> <p><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</p>	
<p>Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: Telefone:</p>			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
18.	05	<p>PATH CORD COM COMPRIMENTO DE 2,00m NA COR AMARELO</p> <p>Características</p> <p><b>Diâmetro Nominal:</b> 5,2mm;</p> <p><b>Peso:</b> 0,031Kg/m;</p> <p><b>Tipo de Conector:</b> RJ-45;</p> <p><b>Tipo de Cabo:</b> U/UTP Cat. 5e;</p> <p><b>Tipo de Condutor:</b> Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;</p> <p><b>Grau de Flambilidade:</b> CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;</p> <p><b>Quantidade de Pares:</b> 4 pares, 24 AWG;</p> <p><b>Material de contato elétrico:</b> 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;</p> <p><b>Material do corpo do produto:</b> Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;</p> <p><b>Padrão de montagem:</b> T568A;</p> <p><b>Temperatura de armazenamento:</b> -40oC a +70oC;</p> <p><b>Temperatura de operação:</b> -10oC a +60oC;</p> <p><b>Performance</b></p> <p><b>Quantidade de Ciclos:</b> ≥ 1000 RJ45 e ≥ 200 RJ11, ≥ 200 no bloco IDC;</p> <p><b>Resistência máxima do condutor:</b> 93,8 Ω/km;</p> <p><b>Capacitância Mutua 1kHz Máximo:</b> 56 pF/m;</p> <p><b>Impedância Característica:</b> 100±15%Ω;</p> <p><b>Prova de Tensão Elétrica entre Condutores:</b> 1500 VDC/3s;</p> <p><b>Velocidade de Propagação Nominal:</b> 66 %;</p> <p><b>Normas Aplicáveis e Certificações</b></p> <p><b>Normas:</b> EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC DIS 11801, NBR 14565;</p> <p><b>Certificação:</b> UL Listed E173971, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, ETL Verified 3126372CART-001c, ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra);</p> <p><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, de responsabilidade do fornecedor. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</p>	NÃO COTADO
<p>Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: Telefone:</p>			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
19.	01	<p>. SWITCH GIGABIT PARA BACKBONE</p> <p><b>Especificações</b></p> <p><b>Padrões:</b> IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1p, 802.1Q;</p> <p><b>Portas:</b> Dezesesseis portas 10/100/1000 RJ-45 e 2 slots mini-GBIC compartilhado;</p> <p><b>Tipo de Cabo:</b> Ethernet Categoria 5 ou inferior;</p> <p><b>LEDs:</b> Sistema, Link Ativo e Gigabit;</p> <p><b>Desempenho</b></p> <p><b>Capacidade de Switching:</b> 32Gbps nonblocking;</p> <p><b>Tamanho da tabela MAC:</b> 8000;</p> <p><b>Numero de VLANs:</b> 256;</p> <p><b>Gerenciamento</b></p> <p><b>Interface Web:</b> Desenvolvida baseada em interface web para fácil configuração (HTTP/HTTPS);</p> <p><b>SNMP:</b> SNMP versões 1, 2c, e 3 com suporte a traps;</p> <p><b>SNMP MIBs:</b> RFC1213 MIB-2 RFC2863, Interface MIB, RFC2665 Ether-like MIB, RFC1493 bridge, MIB, RFC2674 extended bridge MIB (P-bridge, Q-bridge), RFC2819 RMON MIB (groups 1, 2, 3, and 9 only), RFC 2618 RADIUS client MIB;</p> <p><b>RMON:</b> Agente de software incorporado RMON, suporte a quatro grupos RMON (histórico, estatísticas, alarmes, e eventos) para gerenciamento de tráfego avançado, monitoramento e análise;</p> <p><b>Atualização de Firmware:</b> Atualização via web browser (HTTP) e Trivial File Transfer Protocol (TFTP);</p> <p><b>Monitoramento de Porta:</b> Tráfego em uma porta pode ser espelhado a outra para a análise com um analisador de rede ou Ponta de prova RMON;</p> <p><b>Outros Tipos de Gerenciamento:</b> RFC854 Telnet (Menu de configuração orientado), SSH and Telnet management, RADIUS, TACACS+, Telnet client, SSL security for web user interface, Switch audit log, Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) client, BOOTP, Simple Network Time Protocol (SNTP), Xmodem upgrade, Cable diagnostics, Ping, Traceroute, Syslog;</p> <p><b>Recursos de Segurança</b></p> <p><b>IEEE 802.1x:</b> 802.1X - RADIUS authentication; MD5 encryption;</p> <p><b>Controle de Acesso:</b> Lista de acesso baseada em MAC;</p> <p><b>Disponibilidade</b></p> <p><b>Agregação de Link:</b> Agregação de Link usando IEEE 8023ad LACP, Até 8 portas e até 8 troncos;</p> <p><b>Controle de Storm:</b> Broadcast, multicast, and unknown unicast;</p> <p><b>Spanning Tree:</b> IEEE 802.1d Spanning Tree, IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree, Fast Linkover;</p> <p><b>Internet Group Management Protocol (IGMP) snooping:</b> IGMP (v1/v2); QoS</p> <p><b>Níveis de Prioridade:</b> 4 filas de hardware;</p> <p><b>Agendamento:</b> Prioridade de filas e weighted round-robin (WRR);</p> <p><b>Classe de Serviço:</b> Portbased, 802.1p VLAN priority based, IP ToS/IP precedence based, IPv6 traffic class based, DiffServ, MAC address port security, VLAN ID, MAC address, IP address, Subnet mask, Service type, Protocol, TCP/ User Datagram Protocol (UDP) port;</p> <p><b>Camada 2 do modelo OSI</b></p> <p><b>VLAN:</b> Baseado em Portas e 802.1q VLANs base, PVE, Gerenciamento VLAN;</p> <p><b>Head-of-line (HOL) blocking:</b> Prevenção de bloqueio HOL;</p> <p><b>Jumbo frame:</b> Suporte a quadros superiores a 10K;</p> <p><b>Dynamic VLAN:</b> GVRP - resgistro dinâmico de VLAN;</p> <p><b>Padrões:</b> 802.3i 10BASE-T Ethernet, 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, 802.3ab 1000BASE-T, Gigabit Ethernet, 802.3z Gigabit Ethernet, 802.3x flow control;</p> <p><b>Ambiente</b></p> <p><b>Dimensões (L x A x P):</b> 430 x 44.5 x 350 mm;</p>	R\$ 3.400,00



		<p><b>Alimentação:</b> 100 a 240V;  <b>Certificação:</b> FCC Part 15 Class A, CE Class A, UL, cUL, CE mark, CB;  <b>Temperatura de Operação:</b> 32º à 104ºF (0º à 40ºC);  <b>Temperatura de Armazenamento:</b> -40º à 158ºF (-40º à 70ºC);  <b>Humidade de Operação:</b> 20% à 95% de umidade relativa, não condensada;  <b>Humidade de Armazenamento:</b> 5% à 90% de umidade relativa, não condensada;</p> <p><b>Outros</b>                  Cabo de Alimentação;                  Kit para montagem em rack;                  CD com guia do usuário em formato PDF;                  Cartão de registro;                  Cabo console;</p> <p><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, em todo território nacional. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</p>	
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Empresa Vencedora.: Neves & Botelho Ltda ME  
 CNPJ: 11.617.190/0001-07  
 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ  
 Telefone: (24) 3365 1988

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
20	01	<p>RACK DE PISO GABINETE FECHADO PARA ABRIGO DOS SERVIDORES E ATIVOS DE REDE, COM 48U's E PROFUNDIDADE DE 1070 mm.  <b>Cor:</b> preta;  <b>Estrutura:</b> soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura;  <b>Porta frontal:</b> embutida, armação em aço 1,5mm de espessura, com visor em fumê 2,0mm de espessura, com fechadura escamoteável;  <b>Pés:</b> 04 pés niveladores (aço+polipropileno) confeccionados em aço (1/2");  <b>Laterais e Fundos:</b> removíveis de 0,75mm de espessura, com aletas de ventilação e fecho rápido;  <b>Teto:</b> chanfrado (angulado) com 0,9mm de espessura, com abertura para 02 ou 04 ventiladores;  <b>Kit de 1º e 2º plano:</b> móvel, com 1,5mm de espessura, com furos 9x9mm para porca gaiola;  <b>Guia argolas:</b> soldadas internamente nas colunas traseiras para acomodação de cabos;  <b>Base:</b> de 1,9mm de espessura, com abertura na parte traseira para passagem de cabos;  <b>Kit de Ventilação:</b> com 4 ventiladores bivolt, na cor preta, padrão 19", fabricada em caixa 1U em chapa de aço SAE 1020, com chapa de 1,2mm, interruptor liga/desliga, fusível de 20ª e pintura epóxi-pó texturizada;  <b>Bandeja KVM para Rack:</b> Bandeja deslizante de 600 mm de profundidade com ajuste para 780 mm, fixação em 1,5 Us de altura e 19" de largura, monitor LCD - 15,6" WIDESCREEN, mini teclado ULTRA-SLIM - 150 x 300 x 9mm e mouse touch Pad - 70 x 70 mm, braço articulado para os cabos, acabamento epoxi preto - RALHPL-1390 e puxador de aço escovado. Os plugues dos conectores são USB e PS2;  <b>Bandeja:</b> Fixa 4PT ventilada - 1U x 1000 mm na cor preta.  <b>Kit Rodízio:</b> com 4 rodas na cor preta;  <b>Régua de tomadas:</b> com 12 posições na cor preta;  <b>Kit porca gaiola:</b> com 100 unidades;</p> <p><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, em todo território nacional. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</p>	R\$ 3.990,00

Empresa Vencedora.: Neves & Botelho Ltda ME  
 CNPJ: 11.617.190/0001-07  
 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ  
 Telefone: (24) 3365 1988

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
21.	01	<p>SWITCH KVM DE 8 PORTAS 1U PARA MONTAGEM EM RACK  <b>Gerenciamento:</b> 8 servidores;  <b>Padrões:</b> USB 1.1 Compliant;  <b>Portas:</b> 8 x VGA HDB 15-pin (fêmea);  <b>Portas de Console:</b> 1 x USB (Tipo A) / PS/2 (6-pinos Mini Din) Mouse, 1 x USB (Tipo A) / PS/2 (6-pinos Mini Din) Teclado, 1 x VGA HDB 15-pinos (fêmea);  <b>Interface do cabo:</b> No KVM: 1 x VGA HDB 15-pin (macho), No PC: 1 x VGA HDB 15-pin (macho), 1 x USB (Type A);  <b>Suporte aos sistemas operacionais:</b> Windows 98(SE)/ME/ 2000/XP/2003/2008 Server, Linux, Mac, entre outros;  <b>Seleção do servidor:</b> através de telca ou botão;  <b>Intervalo de Scan:</b> de 10-100 segundos;  <b>LED's:</b> On-line (Vermelho), Select (Verde);  <b>Adaptador de energia:</b> externo;  <b>Dimensões (W x H x D):</b> 407 x 165 x 45mm (16.0 x 6.5 x 1.8in.);  <b>Temperatura de Operação:</b> 0 °C~40 °C (32 °F~104 °F) ;  <b>Humidade:</b> 0%~80%, não condensado;  <b>Certificação:</b> CE, FCC;</p> <p><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos, em todo território nacional. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</p>	R\$ 1.350,00

Empresa Vencedora.: Neves & Botelho Ltda ME  
 CNPJ: 11.617.190/0001-07  
 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ  
 Telefone: (24) 3365 1988

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
22.	08	<p>CABO PARA CONEXÃO DOS SERVIDORES AO KVM                  Monitor: VGA/SVGA HDB 15-pin Macho/Macho;                  Teclado/Mouse: USB 1.1 Type A;                  Cor: preto;                  Tamanho: 1,83m</p> <p><b>Garantia:</b> tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos, em todo território nacional. Em caso de defeito, o equipamento deverá ser reparado ou substituído por outro igual ou superior, no período máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.</p>	R\$ 13,00

Empresa Vencedora.: Neves & Botelho Ltda ME  
 CNPJ: 11.617.190/0001-07  
 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 699 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ  
 Telefone: (24) 3365 1988

Angra dos Reis, 27 de abril de 2012.  
 Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
 Presidente - SAAE  
 ANA AMÉLIA RABHA  
 Procuradora geral SAAE  
 Andrieli Araújo da Costa  
 Neves & Botelho Ltda ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2012**

No dia 27 do mês de abril de 2012, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de tanques de polietileno, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 008/2012 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 010/2012, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	10	Tanques de 10m³, em polietileno com tampa de visita com ¼ de volta com altura de 1,93m abertura superior de 0,60m e largura de 2,78m.	R\$ 2.638,00
Empresa Vencedora: Infracamp Comércio de Tubos, Conexões e Válvulas Ltda EPP CNPJ: 07.322.751/0001-73 Endereço: Rua Fausto Dias de Melo, nº 474 – Vila Paraíso, Campinas - SP Telefone: (19) 3309 0994			

Angra dos Reis, 27 de abril de 2012.  
 Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
*Presidente - SAAE*  
 Ana Amélia Rabha  
*Procuradora geral do SAAE*  
 Juliana Rosales Zornig  
 Infracamp Comércio de Tubos, Conexões e Válvulas Ltda EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2012, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº, Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ: CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Ação Social, **WALTER COSTA FILHO**, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 020/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 3022/2012, devidamente homologado às fl. 132 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e passagem de roupa, com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender as necessidades da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e do Centro de Atenção à População de Rua.

1.2 - O objeto constitui-se dos itens, conforme descrições/especificações, unidade de , e quantidades especificadas abaixo.

1.3 - A Secretaria Municipal de Ação Social, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REGISTRADOS**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	FORNECEDOR/CNPJ
1	4000	Unid.	Lençol de solteiro	R\$ 1,75	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
2	4000	Unid.	Fronha de travesseiro	R\$ 0,80	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
3	7500	Unid.	Toalha de banho	R\$ 2,45	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
4	5500	Unid.	Toalha de rosto	R\$ 1,30	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
5	4100	Unid.	Cobertor	R\$ 7,50	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
6	200	Unid.	Edredón	R\$ 5,00	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
7	2000	Unid.	Colcha	R\$ 7,50	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
08	300	Unid.	Lençol de berço	R\$ 1,36	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
09	300	Unid.	Fronha de travesseiro (bebê)	R\$ 0,70	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
10	7200	Unid.	Short	R\$ 1,75	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
11	1500	Unid.	bermuda	R\$ 2,00	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
12	7200	Unid.	Camisas de malha	R\$ 1,75	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
13	500	Unid.	Jaqueta jeans	R\$ 2,45	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
14	2000	Unid.	Calça jeans	R\$ 2,50	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
15	4000	Unid.	Calça de moleton	R\$ 2,50	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)
16	4000	Unid.	Blusa de moleton	R\$ 2,50	VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

3.2 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irreajustável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Ação Social não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou

cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata indicado pela **Secretaria Municipal de Ação Social**, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

4.2 - Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Administrador.

4.3 - As aquisições adicionais por outros órgãos/entidades (Carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DA RETIRADA, ENTREGA E LOCAIS**

5.1 - O FORNECEDOR deverá recolher as roupas sujas na **Casa Abrigo da Criança** diariamente (de segunda a sexta-feira), de 8:00 às 17:00 horas.

5.2 - O FORNECEDOR deverá recolher as roupas sujas na **Centro de População de Rua** todas as terça-feira no horário das 8:00 às 17:00 horas.

5.3 - A entrega das roupas limpas, quer na Casa Abrigo da Criança, quer na Centro de População de Rua dar-se-á no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recolhimento das roupas sujas.

5.4 - Os serviços serão prestados parceladamente, em atendimento as requisições expedidas pelo servidor designado como fiscal dos serviços, devidamente nomeado pelo **Secretária Municipal de Ação Social**.

**5.5 – ENDEREÇO DAS UNIDADES**

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
Casa Abrigo da Criança	Rua Angra dos Reis, 200	Areal (ao lado do CIEP)
Centro de População de Rua	Rua São José, 07	Bracuí

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 – Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos à Contratada;

6.2.2 – Promover a requisição, devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número do processo e do contrato, identificação da Contratada, especificação do item, local, data, horário e endereço para prestação, se for o caso.

6.2.3 – Não permitir que outra empresa ou instituição execute os serviços de obrigação da Empresa Vencedora.

6.2.4 - proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.2.5 – designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, ao qual caberá conferir, avaliar e responder pela relação Técnica Administrativa.

6.2 – São obrigações do FORNECEDOR

6.2.1 - Prestar os Serviços de Lavagem e Passagem de Roupas, às Unidades da Secretaria Municipal de Ação Social – Casa Abrigo da Criança e Centro de População de Rua de acordo com as condições, prazos definidos e os aspectos técnicos que se fizerem necessários a correta execução dos serviços;

6.2.2 - Recolher as roupas sujas e entregar as roupas limpas nos dias e horários indicados no Item 4.3 deste termo ou de acordo com a demanda dos serviços, podendo o chamado ser feito pessoalmente, via fax, e-mail, correio, telex, telefone ou acordo entre Empresa e cada Unidade;

6.2.3 - Os serviços, quando do recolhimento e devolução das roupas, deverão ser executados às 8:00 horas, horário que não interfere no bom andamento da rotina de funcionamento das Unidades, e, se necessário, poderão solicitar chamada extra para lavagem de roupas;

6.2.4 - Responsabilizar-se em recolher as roupas sujas e entregar as roupas limpas diretamente nas respectivas Unidades ;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação das roupas que estiverem em sua posse, sempre de acordo com as normas técnicas vigentes, devendo todo o processo de recolhimento e de entrega ser acompanhado por responsável de cada Unidade e responsável da empresa, sempre garantindo a mesma quantidade de saída e entrada de roupas (sujas/limpas);

6.2.6 - Responsabilizar-se pela falta, reparação ou substituição das roupas que apresentar problemas provocados pelo desgaste decorrente da deficiência no processo de lavação;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelo acondicionamento das roupas adequadamente (saco plástico transparente hermeticamente fechado) separando as peças de roupas individualmente;

6.2.8 - Todo recolhimento das Roupas Sujas, bem como as entregas das Roupas Limpas devem possuir documento de controle de quantidade de peças de roupa limpa assinados tanto pelo responsável da Unidade como pelo responsável do FORNECEDOR;

6.2.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados executores dos serviços contratados ficando sob sua exclusiva responsabilidade, assim

como os danos ou prejuízos impostos à Secretaria de Ação Social ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho de suas atividades;

6.2.10 – Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do FORNECEDOR, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todo o material de desinfecção e higienização, bem como do respectivos equipamentos;

6.2.12 - Empregar na realização dos serviços, materiais de primeira qualidade, possibilitando a SMAS, controle quantitativo e qualitativo do fornecimento dos materiais;

6.2.13 - Possuir em cada Máquina de Lavar (Lavadora) 01 (um) dosador automático para evitar desgastes das roupas;

6.2.14 - Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as sua dependências;

6.2.15 - Garantir continuidade dos serviços, caso ocorra eventualmente falta de água e/ou luz, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Ação Social.

6.2.16 - Manter sigilo das informações coletadas nas Unidades indicadas no Item III, orientando, inclusive, seus empregados;

6.2.17 – Observar e fiscalizar para que seus empregados não poderão ter, nem terão, quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

6.2.18 - No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a Secretaria Municipal de Ação Social poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a EMPRESA VENCEDORA possa impugnar o seu valor.;

6.2.19 – manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

6.2.20 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberá a funcionário a ser pelo **Secretario Municipal de Ação Social**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

7.2 – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo do **Pregão nº 000/2012** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

7.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. decorrente deste edital caberão ao titular da, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – Para efeito de pagamento, o Fornecedor contratada encaminhará

a Secretaria Municipal de Ação Social até o 5º dia útil o documento de cobrança, acompanhado do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir. (Nota Fiscal Eletrônica).

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.2 deste começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Administrador, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.5 - Caso o **MUNICÍPIO** o pagamento devido ao Fornecedor em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.7 - O pagamento sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dar-se-á através da Nota Fiscal Eletrônica, devendo para isso o(s) Fornecedor(es) que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes"- CRM, junto a Secretaria Municipal de Fazenda ou através do endereço eletrônico: [www.angra.rj.gov.br/spe](http://www.angra.rj.gov.br/spe).

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3 - A pedido quando restar comprovado a:

- impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;

b)comportar-se de modo inidôneo;

c)fizer declaração falsa;

d)cometer fraude fiscal;

e)ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.2 e do subitem 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.5 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

10.6 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 10.1 e nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

10.7 - No caso da penalidade prevista na alínea "c" do subitem 10.2, a competência é exclusiva do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ação Social, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da abertura de vista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

11.1.2 - automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.

11.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

11.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

12.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

12.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Angra dos Reis/RJ 22 de março de 2012.

Walter Costa Filho

Secretário Municipal de Ação Social

Maria de Fátima de Araújo Dias

Pregoeira

VALDETE C. D. GARCIA - SERVIÇOS DE APOIO - ME (CNPJ 05.307.323/0001-46)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 024/2012 PROCESSO Nº 5935/2012**

#### **ATA Nº 015/2012**

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Ação Social, **WALTER COSTA FILHO**, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 024/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 5935/2012,

devidamente homologado às fl. 329 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e/ou produtos de higiene pessoal para o uso da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e Centro de Atenção a População de Rua, nos quantitativos e especificações estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência e Proposta do Fornecedor, partes integrantes desta ARP.

1.2 – Os materiais e/ou produtos a serem entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como para os produtos com licença obrigatória do Ministério da Saúde e ANVISA, tais dados deverão constar na embalagem.

**CLÁUSULA II - DOS VALORES REGISTRADOS E FORNECEDOR**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	FORNECEDOR
1	880	PCT	<b>Absorvente Higiénico</b> , de uso externo; composto de fibras de celulose, adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno, polipropileno; espessura fino; para fluxo normal; tamanho médio; com abas, com gel, com aderência, com embalagem apropriada contendo no mínimo 08 unidades, com identificação do fabricante, telefone do sac, composição, procedência, responsável técnico e número da autorização de funcionamento n MS e INMETRO, se for o caso.	SEJA LIVRE/ ALOES	1,29	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
2	300	CX	<b>Haste de Algodão</b> , flexíveis com pontas de algodão que não soltam fiapos e que permitam uma fixação segura e higiénica, antigérme. Composição: hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan. Contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote. O produto deverá ser embalado em caixa contendo 150 unidades	COTONELA/MT INDUSTRIA	1,68	
3	400	UNID.	<b>Pasta dental em gel</b> uso infantil; com baixa abrasividade, pesando 50gr; tutti-frutti; composto de flúor; lauril sulfato de sódio; sacarina sódica; sorbitol; polietileno glicol; sílica; fluoreto de sódio; composição aromática, corantes e água; embalado em caixa de papel cartão plastificada. Contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote. Recomendações para armazenagem se houver.	DENTIL/ARCOM	1.85	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
4	400	UNID.	<b>Desodorante</b> anti-transpirante; em roll-on; unisex, perfume suave, não contém álcool; composto de água deionizada; hidroxietilcelulose, triclosan, metilparabeno, cloridróxido de alumínio, cloreto de amônia; essência suave; embalado em frasco plástico transparente de 55 ml. Contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote. Recomendações para armazenagem se houver. <b>Anvisa</b>	MONANGE/ COSME/IND	4,30	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
5	800	UNID.	<b>Escova dental adulto</b> , com cerdas média; nas cores diversas; comum; modelo anatômico. Contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote. Recomendações para armazenagem se houver.	AME/HILLO	1,50	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
6	300	UNID.	<b>Escova dental infantil</b> , 20 tufo de cerdas macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 03 fileiras, cabo anatômico com identificação clara do fabricante ou marca; embalagem em caixa ou saco plástico resistente e vedado; acondicionada em caixas de papelão com 100 unidades. Contendo eternamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote. Recomendações para armazenagem se houver.	AME/HILLO	1,28	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
7	200	UNID.	<b>Hidratante</b> corporal infantil para todo tipo de pele, com multivitaminas A, E e D, em frasco plástico de 200 ml, as características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias. Contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote. Recomendações de armazenagem se houver.	BARBIE/ BIOTROPIC	6,80	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
8	800	UNID.	<b>Aparelho de barbear</b> descartável; com cabo de plástico emborrachado; composto por 2 lâminas em aço inox, sem rebarbas; embalagem individual, em material que garanta sua integridade. Empresa vencedora deverá apresentar autorização de funcionamento do fabricante junto a <b>ANVISA/MS</b>	PRESTOBARBA/ GILLET	1,30	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
9	240	UNID.	<b>Pomada contra assadura</b> creme preventivo contra assaduras, composto de vitamina A e D, Retinol, Colecalciferol e óxido de zinco, em embalagem de 90gr. Testado dermatologicamente. Contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote. Recomendações para armazenagem se houver.	PRATIGLOS/ PRATIDONADUZZI	4,79	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
10	400	UNID.	<b>Shampoo infantil</b> , neutro, disposto em frasco plástico de 350ml, composição: Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinato dissódico, 1,2-dibromo-2, 4 dicianobutano, 2-fenoxietanol, EDTA dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacetato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, CL 19140, água dismineralizada, testado dermatologicamente, registro na <b>ANVISA/MS</b>	BARBIE/ BIOTROPIC	4,40	<b>DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05</b>
11	400	UNID.	<b>Condicionador infantil</b> , neutro, disposto em frasco plástico de 350ml, Composição: Metilparabeno, propilparabeno, fragrância, ácido crítico, pantenol, álcool cetosteárico, cloreto de cetrimônio, glicerol, CI 19140, CI 14720, dimeticonol, lauromacrogol-2, lauromacrogol-23, água desmineralizada. Testado dermatologicamente. Contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote. Recomendações de armazenagem se houver. Registro na <b>ANVISA/MS</b> .	PALMOLIVE	5,34	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
12	1000	UNID.	<b>Creme dental com flúor com 90gr</b> uso adulto; pesando 90gr; aroma de menta; composição básica: flúor, água, aroma de menta, carbonato de cálcio, carbóximetilcelulose, glicerina, lauril sulfato de sódio, metilparabeno, sacarina sódica, silicato de sódio, polietileno glicol, sorbitol, devendo conter monofluorofosfato de sodio. Validade mínima: 03 anos.	AME/HILLO	1,15	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
13	50	UNID.	<b>Pente</b> de plástico abs; com dentes finos; para cabelos de todos os tipos; medindo no mínimo 20 cm; com cabo fino; na cor preta, embalagem apropriada	SANTA CLARA	0,79	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05

14	30	UNID.	<b>Pente fino</b> de plástico abs; com dentes finos; para cabelos de todos os tipos; retirar piolho; medindo 10 cm; sem cabo; na cor marrom.	SANTA CLARA	0,23	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
15	150	pares	<b>Chinelos de dedo</b> unissex, com as seguintes características técnicas mínimas: solado em borracha esponjosa, 10mm de espessura, tira entre os dedos, em borracha reforçada, identificação do número, em cores diversas, tamanhos: 33/34 - 35/36 - 37/38 - 39/40 - 41/42, sendo 30 pares de cada tamanho	VERÃO RIO	8,79	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
16	50	pares	<b>Chinelos de dedo</b> unissex, com as seguintes características técnicas mínimas: solado em borracha esponjosa, 10mm de espessura, tira entre os dedos, em borracha reforçada, identificação do número, em cores diversas, tamanhos: 23/24 - 25/26 - 27/28 - 29/30 - 31/32, sendo 10 pares de cada tamanho.	VERÃO RIO	8,79	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
17	2500	UNID.	<b>Sabonete em pedra 90gr</b> , embalado em caixa de papelão e internamente em saco de tnt, na fragrância extrato de pétalas de rosas com vitamina e. Composição: sodium, teallowate, sodium palm kaermlate, glycerin, parfum, sodium, shloride, CI 12490, CI 15510, CI 74160, CI 77891, dissodium, rosa centifolia flower extract, helianthus annuus (sunflower) extract, chamomila recutita (matricaria) extract, formaldeyde, tocopheryl acetate e/y água. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, composição, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na <b>ANVISA</b> e nº da autorização de funcionamento. Contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote. Recomendações para armazenagem se houver.	FRANCIS/BRACOL HOLDING	0,89	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
18	200	Baldes	<b>Lenço umedecido</b> , feito de tecido não tecido (tnt), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, ph neutro, com lanolina e extrato de algodão, embalagem plástica, contendo no mínimo, 450 unidades.	BABY ROGER	6,95	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05
19	5	UNID.	<b>Banheira plástica infantil</b> anatômica na cor verde com cantos arredondados, com local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de no mínimo 25 litros, peso suportado até 10 KG, dimensões mínimas de (Largura X Altura X Profundidade): 790 x 840 x 600 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	PLASVALE	22,50	DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA-EPP-CNPJ 10.558.548/0001-05

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

3.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Ação Social/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/**Secretaria Municipal de Ação Social/GERENCIADOR**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

4.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde

que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA V - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

5.2 – A Contratada deverá enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Secretaria Requisitante.

5.3 – Os Materiais e produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Ação Social, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg S/Nº, Bairro São Bento - Angra dos Reis – RJ, no horário das 09h às 16h de Segunda a Sexta-feira.

### **CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto da presente licitação deverá atender as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos e será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Órgão GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o GERENCIADOR poderá:

6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão GERENCIADOR;

6.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA VII - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

7.1 O FORNECEDOR estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1. DO FORNECEDOR**

8.1.1 – Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 5.3 desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

8.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

8.1.4 – Responsabiliza-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

8.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.6 – Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

#### **8.2. DO GERENCIADOR DA ARP**

8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

8.2.3 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

8.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

8.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

8.2.5 – Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na **Secretaria Municipal de Ação Social**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

9.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.6. Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

9.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração quando:

10.1.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

10.1.1.2. O FORNECEDOR não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Órgão GERENCIADOR.

10.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

10.1.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticado no mercado.

10.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, o cancelamento será formalizado de acordo com o § 1º do Art. 13 do Decreto 5.145 de 26 de setembro de 2006, garantindo ao fornecedor o direito do contraditório e da ampla defesa.

10.1.1.7 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 2 (duas) vezes, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação, o cancelamento será formalizado de acordo com o § 1º do Art. 13 do Decreto 5.145 de 26 de setembro de 2006, garantindo ao fornecedor o direito do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Órgão GERENCIADOR.

10.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

### **CLÁUSULA XI - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

11.3. quando não restarem fornecedores registrados.

11.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

### **CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Ação Social/GERENCIADOR**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o FORNECEDOR da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

12.3 - A comunicação entre a fiscalização e o FORNECEDOR será realizada sempre por escrito.

12.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA XIII - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 - O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá a **Secretaria Municipal de Ação Social**, bem como a secretaria que aderir a ARP, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

13.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

13.3 - Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a

**Secretaria Municipal de Ação Social** convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

13.4 – Nas hipóteses previstas nos subitens 13.2 e 13.3 a Secretaria Municipal de Ação Social fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES**

14.1. O FORNECEDOR estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1. comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

14.1.2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

14.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, o FORNECEDOR que deixar de entregar; apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL e/ou MUNICÍPIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

14.4. Pelo descumprimento do ajuste firmado através da assinatura da Ata, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Órgão GERENCIADOR, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.4.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor dos itens solicitados, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia após a assinatura Da ARP; período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes dos itens solicitados superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes dos itens

solicitados, até o 30º (trigésimo) dia contado de sua retirada.

14.4.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

14.5. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do respectivo Contrato até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.7. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do FORNECEDOR. A critério do Órgão GERENCIADOR e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

#### **CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 017/2012.

5.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

5.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

5.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Walter Costa Filho  
Secretaria Municipal de Ação Social.  
ROBERTO MEDEIROS JUNIOR  
DROGARIA NOVA MURIQUILTDA-EPP  
CNPJ/CNPJ 29.172.467/0001-09

Angra dos Reis, 10 de maio de 2012.

#### **PRESIDENCIA**

##### **PROCESSO Nº 040/2011/SLCO/SAAE**

**Acolho a decisão da Comissão Permanente de Licitação, homologo e adjudico a Licitação nº 003/2011/SLCO/SAAE, Modalidade: Tomada de Preços.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformulação da estação de tratamento de efluentes do bairro Bonfim. Valor global: R\$ 93.419,16 (noventa e três mil e quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos). Licitante vencedor: RVU do Brasil Ambiente Ltda.**

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente

Angra dos Reis, 10 de maio de 2012.

#### **PRESIDENCIA**

##### **PROCESSO Nº 042/2011/SLCO/SAAE**

**Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologo e adjudico a Licitação nº 001/2012/SLCO/SAAE, Modalidade: Pregão. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Efluentes compacta modular, em aço inoxidável, no bairro Bonfim. Valor global: R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais). Licitante vencedor: FAST ADB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente

#### **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2012**

**DATA: 10/05/2012**

**PROCESSO: Nº 014/2012/SLCO/SAAE**

**DIA: 11/06/2012 - HORÁRIO 10:00 HORAS**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por**

preço unitário, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução dos serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário da sub-bacia G, na área central do Município de Angra dos Reis - RJ.

Os interessados poderão adquirir o edital, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, sito na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Prédio da OVAR, São Bento – Angra dos Reis.

Luis Carlos Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO: JAQUELINE EGGER DE MOURA MACCORNICK SANHAÇO**

**ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº - ABRAÃO.**

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 16.175-2**

**REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.**

**O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO: JAQUELINE EGGER DE MOURA MACCORNICK SANHAÇO**

**ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº - ABRAÃO.**



**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 26.034-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** NEILA COSTA B. GOMES

**ENDEREÇO:** ROD GOV MARIO COVAS, S/Nº - PONTA DOS UBÁS.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 18.339-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** MARCELO MACHADO CARVALHO

**ENDEREÇO:** RUA FRANCELINO A. DE LIMA, S/Nº - NOVA ANGRA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 16.289-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** AGNALDO DA SILVA JORDÃO

**ENDEREÇO:** AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÃO, S/Nº - MONSUABA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 34.754-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** CONDOMÍNIO VISTA MAR

**ENDEREÇO:** ROD GOV MÁRIO COVAS, S/Nº - PONTA DOS UBÁS.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 18.342-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** MARCOS LOUREIRO

**ENDEREÇO:** ROD GOV MÁRIO COVAS, S/Nº - PONTA DOS UBÁS.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 18.337-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DATA:** 20/04/2012

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012**

**PROCESSO:** Nº 008/2012/SLCO/SAAE

Contratação de Sociedade Empreiteiras para LOCAÇÃO DE ATIVOS.

OBJETO: Execução das Obras de Implantação de sistema de esgotamento sanitário composto por Redes Coletoras de Esgoto, Coletores Tronco, Ligações Domiciliares, Estações Elevatórias de Esgoto, linhas de recalque e Estações de Tratamento de Esgoto nas localidades de Japuíba, Parque Belém, Gamboa e Praia da Ribeira, no Município de Angra dos Reis – RJ.

O Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis/RJ, no uso de suas atribuições legais, ANULA DE OFÍCIO, a licitação – **Concorrência nº 001/2012**, com respaldo nos elementos contidos no Parecer Jurídico, acostado ao corpo dos autos em epígrafe, com fulcro no art. Nº 49/2ª parte – da Lei nº 8.666/93, e com respaldo na súmula 473 do STF, pelos princípios da auto tutela, interesse e conveniência da Administração Pública.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/SFA**

Ementa: Estabelece procedimento para alteração de dados cadastrais de imóveis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, por determinação do inciso II do art. 156 da constituição da República Federativa do Brasil, o Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI, tem como fato gerador:

- 1 – a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por Ato Oneroso:
  - 1.1 – da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
  - 1.2 – de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
- 2 – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos subitens 1.1 e 1.2.

**DETERMINA:**

**Art. 1º** As alterações de dados cadastrais de imóveis, que estiverem relacionadas com as mutações patrimoniais, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, abaixo discriminadas, só e somente serão efetivadas após o lançamento, a cobrança e o pagamento do ITBI:

- I – a compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;
- II – os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes;
- III – o uso, o usufruto e a habitação;
- IV – a dação em pagamento;

V – a permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;  
 VI – a arrematação e a remição;  
 VII – o mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda;  
 VIII – a adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;  
 IX – a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;  
 X – incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III do art. 2º seguinte;  
 XI – transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;  
 XII – tornas ou reposições que ocorram:  
 a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;  
 b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final;  
 XIII – instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;  
 XIV – enfiteuse e subenfiteuse;  
 XV – sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;  
 XVI – concessão real de uso;  
 XVII – cessão de direitos de usufruto;  
 XVIII – cessão de direitos do arrematante ou adjudicante;  
 XIX – cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;  
 XX – acessão física, quando houver pagamento de indenização;  
 XXI – cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;  
 XXII – lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;  
 XXIII – cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;  
 XXIV – transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;  
 XXV – transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no Município;  
 XXVI – transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;  
 XXVII – qualquer ato judicial ou extrajudicial *inter vivos*, não especificado nos incisos de I a XXVI, deste art. 1º, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;  
 XVIII – todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis.  
**Art. 2º** As alterações de dados cadastrais de imóveis, que estiverem relacionadas com as mutações patrimoniais, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, abaixo discriminadas, poderão ser efetivadas, quando:  
 I – incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;  
 II – decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;  
 III – em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, retornarem aos mesmos alienantes;  
 IV – este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.  
**§ 1º** Não se aplica o disposto nos incisos I e II deste art. 2º, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.  
**§ 2º** Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste art. 2º.  
**§ 3º** Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando-se

em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.  
**§ 4º** A inexistência da preponderância de que trata o § 2º deste art. 2º será demonstrada pelo interessado, sujeitando-se a posterior verificação fiscal.  
**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 9 de maio de 2012.  
 Fernando Argôlo Pimenta  
 Secretário Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ISAYAS PEREIRA MAIA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2011.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 001/2011, relativo ao aluguel do imóvel situado na Travessa Vereador Villas Boas, nº 29, Centro, nesta cidade, destinado ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 6.219,24 (seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 518,27 (quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **09/05/2012** e término em **08/05/2013**.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 24.01.04.122.0101.2.157.21; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 000045/2012, de 08/05/2012, no valor de R\$ 4.146,16 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 033/2012/IPS.CPS, de 03/05/2012, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - AngraPrev.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2012.

Angra dos Reis, 08 de maio de 2012.  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Diretor-Presidente

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**CONTRATO Nº 005/2012/FUSAR**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA

**OBJETO:** Registro de Preço para execução de serviços de Cintilografia  
**VALOR GLOBAL:** estimado 207.134,54 (duzentos e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Ficha nº. 10 Dotação orçamentária nº. **27.0 1.339039.10.301.0129.2.216.20.04** tendo sido emitida a Nota de Empenho nº.0152/2012, de 30/03/2012, no valor de **R\$ 56.935,82 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** e Ficha nº 28 Dotação Orçamentária nº 23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00 tendo sido emitida a nota de empenho nº 0233/2012, de 30/03/2012 no valor de R\$ 28.771,30 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos, para o exercício de 2012, as quais serão suplementadas.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da **FUSAR** nos autos do Processo nº. 2920/2011

**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2012

Angra dos Reis, 19 de abril de 2012.  
 AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
 Fundação de Saúde de Angra dos Reis  
 Presidente

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e POUSADA DO POPEYE LTDA ME.

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 085/2010**

**OBJETO:** Acréscimo de serviço, com alteração financeira, ao Contrato Prestação de Serviços nº 085/2010, referente à locação de embarcação para transportar alunos da Educação Básica (Pré-escolar ao 9º ano de escolaridade),

que residem na Praia Vermelha e Ponta do Pilão para a Praia Grande de Araçatiba – E. M. General Silvestre Travassos e Praia da Longa – E. M. Thomaz Henrique Mac-Cormick – Ilha Grande – Angra dos Reis – RJ.

**VALOR:** O acréscimo de serviços será de aproximadamente **21,875%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais)**.

**DOTAÇÃO:** despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **PT: 20.12.12.361.137.2113.5; ED: 339033**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 001515/2012, em 12/04/2012**, no valor de **R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 541D/SEC/2012, de 05/04/2012**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, parte integrante do **Processo Administrativo nº 15.524/2010**.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2012.

Angra dos Reis, 13 de abril de 2012.  
 ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH  
 Procuradora Geral do Município

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2012**

A Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis vem através deste documento notificar o representante legal da **ASSOCIAÇÃO ILHA GRANDE DE CONVENÇÕES E EVENTOS**, pelo não pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na conta corrente da CULTUAR, até o dia 07 de julho de 2011, conforme o termo de autorização de uso de nº 005/2011, constante no processo de nº 15016/2011 de 30/06/2011, dando-se assim o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para exercer o direito de defesa nos termos da Lei 8666/93.

Angra dos Reis, 15 de maio de 2012.  
 STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
 Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis  
 Presidente

**DECISÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ENTIDADE: **Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis**  
 PROCESSO: Nº 12391/2011

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do processo supracitado e com base no Parecer FC.CI nº 002/2012, emitido pela Assessoria de Controle Interno da FC (fl.153), **APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade a Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis, relativo às parcelas em julho e agosto do convênio firmado com o Município através da Fundação de Cultura, no valor total de R\$ 109.640,00 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta reais), com base no art. 1º inciso III do Decreto nº 6.903, de janeiro de 2009.

Angra dos Reis, 03 de Maio de 2012.  
 Stella Magaly Salomão Corrêa  
 Presidente

**EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 001/2012/SMA.GLCA**

Fica cancelado o extrato de publicação – Auto de Infração Ambiental nº 006/GLCA/2012 (referente ao Auto de Constatação/Intimação Ambiental nº 0191), efetuada no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Edição 373 de 05/04/2012, página 13.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/GLCA/2012**  
**REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0191**

**AUTUADO JOSÉ FERREIRA DA MOTA**  
**ENDEREÇO RUA ILHA DOS COQUEIROS, QUADRA 02, LOTE 29, LOTEAMENTO PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ. COORDENADA GEOGRÁFICA S 22° 57'46.13" ; O 44° 18'08.16"**

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
**DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**  
 LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 95  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 2010, ARTIGO 6º  
**SANÇÕES APLICADAS:**  
 MULTA APLICADA: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).  
 ADVERTÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO ART. 6º, §11 E §12 DO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010, ATRAVÉS DA RETIRADA

DO MATERIAL DEPOSITADO NO LOCAL DA INFRAÇÃO E DISPOSIÇÃO DO MESMO EM ÁREA ADEQUADA PARA TAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2012  
 MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR  
 CONCURSO DE 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **22,23 e 24/05/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
ADMINISTRADOR HOSPITALAR		
2	42459009	RICARDO RAMOS LEMOS
3	42380340	MARIO PIRES DANTAS
ARQUIVISTA		
1	42212922	GILMAR CONSTANTINO DE BRITO JUNIOR
CONTADOR		
18	42059020	ANGELA CRISTINA DA SILVA
19	42500447	SILVANA BERNARDES VIEIRA
DOCENTE I		
464	42377900	MARILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
465	42552587	VIVIANE BARRA DUARTE
466	42026567	ALINE NEVES DE OLIVEIRA
467	42106010	CLAUDIA DE OLIVEIRA MOURA
468	42365465	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
469	42536193	VALÉRIA CRISTINA LEAL FIGUEIRA DE ALMEID
470	42403260	MONIQUE VIEIRA CAVALHEIRO
471	42505524	SIMONE MONTEIRO DE ANDRADE DA SILVA
472	42414919	NÚBIA REGINA MARIANO OLIVEIRA
473	42422461	PATRÍCIA MARGARETE DA SILVA
474	42324300	LUCIENE MENDES CARDOSO
475	42461703	ROBERTA CARVALHO DA CUNHA
476	42506759	SINÉIA PATRÍCIA SANTANA
477	42499032	SHIRLEY MARIA DE CARVALHO
478	42036093	ANA CLAUDIA SILVA SANTOS
479	42325900	LUCINÉIA DA SILVA PINHEIRO
480	42003919	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO
481	42006453	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO
482	42075748	BRUNA LOPES RIBEIRO
483	42441431	RAFAELA DE ALMEIDA CRUZ
DOCENTE I -ILHA		
28	42218286	GIZELLY DA SILVA LISBÔA
29	42159920	ELIANE DOS SANTOS REIS
30	42271586	JOSIANE ANGÉLICA DE MELO FERREIRA
DOCENTE II - CIÊNCIAS		
27	42483152	ROSILENE ALMEIDA DA SILVA
28	42399943	MONICA DE MELO MEDEIROS
29	42178719	EZEQUIEL THULER
DOCENTE II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		
22	42026129	ALINE MARIA SIMOES DE COSTER
DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
25	42350747	MARCIO LUIZ GARRIDO VALLADÃO
DOCENTE II - GEOGRAFIA		
50	42275671	JULIANA DE OLIVEIRA TOSTES

51	42248023	JANAÍNA SILVA ALVES
52	42143146	DIOGO LOUREIRO D. LORENZO
53	42187101	FABRICIO DOS SANTOS CORREA
<b>DOCENTE II - HISTÓRIA</b>		
30	42191013	FERNANDA ALVES DOS SANTOS
31	42230523	HORÁCIO RODRIGO BATISTA SILVEIRA
32	42329825	LUIZ CARLOS NUNES MARTINS
<b>DOCENTE II - INGLÊS</b>		
20	42106794	CLAUDIA LUCIA MAGALHAES ALMEIDA
21	42028989	ALMERINDO CARDOSO SIMÕES JUNIOR
22	42061970	ANIELA BEATRIZ MACHADO AMORELLI
<b>DOCENTE II - MATEMÁTICA</b>		
39	42269695	JOSE RICARDO DE MEDEIROS LEITE
40	42267169	JOSÉ EMILIO DE SANTANA
41	42184756	FABIO MENDES BAYLÃO
42	42129277	DANIELLE FERREIRA VIEIRA RACCA
<b>MÉDICO - ACUPUNTURA</b>		
2	42268411	JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO PRATA
<b>MÉDICO - NEUROLOGIA</b>		
1	42542200	VANESSA MIGNONE STANCHER
<b>MÉDICO - OFTALMOLOGIA</b>		
1	42452880	RENATA DE FREITAS GONÇALVES
2	42285937	KARLA REZENDE GUERRA
3	42174131	ERIKA MARQUES DEMORI
<b>MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
5	42137559	DENISE DA MATTA NAVARRO
6	42240413	IVAN RAPHAEL FERREIRA JORDÃO
<b>MÉDICO - REUMATOLOGIA</b>		
1	42022513	ALICE ROCHA ROSATI
<b>MÉDICO - SANITARISTA</b>		
2	42425103	PAULA CRISTINA MOREIRA SILVA
<b>MÉDICO - TISILOGISTA</b>		
1	42281002	JULIO CESAR BRAUNE SARMENTO PINHEIRO
<b>MÉDICO - VETERINÁRIO</b>		
5	42083885	CARLA DA SILVA
6	42103951	CLARA CALIL DA COSTA ALVES

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2010

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer entre os dias **22, 23 e 24/05/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL</b>		
CLAS	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
50	000087117864	PABLO TROVAO DE CARVALHO
51	000087117756	MARCOS VINICIUS DUARTE DOS SANTOS
52	000087092242	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2012

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **22, 23 e 24/05/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>		
<b>AUXILIAR DE BERÇÁRIO</b>		
1	26.965-4	PRISCILA OLIVEIRA ALÉCIO
2	33.071-0	ALINE DO NASCIMENTO ROSA
3	32.102-8	MICHELY APARECIDA FREITAS SILVA
4	28.927-2	GIRLENE TEODORO DE OLIVEIRA
5	21.616-0	MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA
6	20.420-0	SANDRA CAVALCANTE DA TRINDADE
7	32.763-8	KENIA RODRIGUES GAVIAO
8	29.114-5	MARILIA NEVES ROSA
9	32.090-0	FERNANDA MARINS SENA
10	32.722-0	MARIELA MESSIAS RODRIGUEZ
11	33.939-3	DANIELLE SANTOS PEREIRA
12	28.263-4	MEYRIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA
13	21.358-6	ROGÉRIA SILVA DE MELO
14	25.786-9	DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS
15	27.533-6	ANNE CAROLINE BARBOSA PITANGA CRUZ
16	25.854-7	GABRIELA CUNHA DE OLIVEIRA
<b>NÍVEL MÉDIO</b>		
<b>BERÇARISTA</b>		
4	29.706-2	LUCIANA DE PAULA OLIVEIRA
5	32.861-8	DANIELLE LOPES BRAZ GONÇALVES DOS REIS
6	34.689-6	PRISCILA DA COSTA DE OLIVEIRA
7	34.038-3	SILVIA CRISTINA NOBUKO TUKINO
8	27.840-8	CARLA BARBOSA SILVA DE BARROS
9	33.847-8	MÁRCIA FERREIRA LIMA REZENDE
10	34.029-4	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA
11	31.045-0	CAMILA DA FONSECA LOBO

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 14 de Maio de 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras

do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 377- fls Nº 08 do dia: 04/05/2012.

NOME	CARGO	CLAS
LUIS HENRQUE CHAUVET DE ANDRADE	DOCENTE II - CIÊNCIAS	26º
THIAGO ALVES DELLEPRANE	DOCENTE II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	21º

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 373 - fls Nº 20 do dia: 05/04/2012.

NOME	CARGO	CLAS.
MARCELO OTÁVIO FERREIRA DE MATOS	CONTADOR	16º

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### CONCURSO PÚBLICO 2010 - PMAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 14, subitens 14.5, 14.6 e 14.7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 377 - fls Nº 08 do dia: 04/05/2012.

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
CLAS	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
45	000087093709	MARCELO MENDES D'ARROCHELLA
47	000087092730	BRUNO MATTOS MIRAGAIA
48	000087118521	CARLOS AUGUSTO DO COUTO JUNIOR

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### RESOLUÇÃO 02/2012

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro 1992, Lei nº1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno Resolve: Publicar as seguintes deliberações:

- Formação do Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Caputera, Angra dos Reis, R.J. Empossados e eleitos em reunião ordinária dia 19/04/2012.
- Representantes do Gestor da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
  - Sirlei Rampini Carin
  - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde
    - João Lopes de Souza
    - Valdinéia Costa da Silva
    - Andresa Viana da Silva Nunes
    - Elaine Cristina Rocha Souto
    - Representantes dos Trabalhadores da Saúde
      - Jôse Ramos André
      - Roberta Furtado Alexandre

- Formação do Conselho Gestor da Unidade de Saúde do Encruzo da Enseada, Angra dos Reis, R.J. Empossados e eleitos em reunião ordinária dia 02/05/2012.
- Representantes do Gestor da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
  - Jacy Florêncio Pinto
  - Representantes dos Usuários dos Serviços de saúde
    - Carlos Alberto Barros
    - José Anselmo
    - Ana Lucia Lopes
    - Sebastião Martins dos Santos
    - Representantes dos Trabalhadores da Saúde
      - Silvia Helena Vieira Lemos
      - Jaciane Rodrigues Minguta
      - Formação do Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Monsuaba, Angra dos Reis, R.J. Empossados e eleitos em reunião ordinária dia 19/04/2012.
      - Representantes do Gestor da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
        - Jairo Magno de Castro
        - Sandra Regina da Conceição
        - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde
          - João Campos
          - Marcus Antonio Pereira
          - Janaina Medeiros
          - Mauricio S. da Silva
          - Representantes dos Trabalhadores da Saúde
            - Fernanda Mesquita
            - Letícia Baptista

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Angra dos Reis 15 de maio de 2012

Luis Alberto M. do Carmo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 8.289 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 166/2012, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 26 de março de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **CARLOS HENRIQUE CARLONI**, Matrícula 3500097, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

### DECRETO Nº 8.300 DE 02 DE ABRIL DE 2012

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.592, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pelo inciso VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados, do Decreto nº 7.592, de 14 de setembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** A avaliação de reconhecimento pessoal, profissional e funcional de que trata o inciso I do art. 1º, será realizada semestralmente, no primeiro e segundo ano do procedimento de avaliação, sendo que não receberão pontuação aqueles servidores que se encontrarem ausentes, em razão de qualquer tipo de afastamento, considerado ou não como de efetivo exercício, por mais de 90 (noventa) dias no semestre em que corresponder a avaliação, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, casos em que serão pontuados normalmente: [...]” (NR)

**“Art. 14.** Para efeitos da pontuação referente ao item 6 do Anexo I deste Decreto será considerado como experiência profissional no Município o tempo de serviço público prestado pelo servidor a Administração Direta ou Indireta do Município de Angra dos Reis até 31 de dezembro do último ano

do procedimento, desde que em quadro permanente.

[...]” (NR)

“Art. 27. [...]”

[...]

II - caso não chegue a um consenso, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, por maioria absoluta de seus membros e por decisão fundamentada, atribuirá a pontuação que entender devida, ficando assegurado ao servidor pedido de reconsideração, bem como recurso, na forma dos artigos 97 e 98, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, no prazo estabelecido no art. 99 da Lei citada.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### DECRETO Nº 8.302

DE 03 DE ABRIL DE 2012

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.604, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1.976, DE 26 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pelo inciso VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados, do Decreto nº 7.604, de 20 de setembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 1.976, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A avaliação de reconhecimento pessoal, profissional e funcional de que trata o inciso I do art. 1º, será realizada semestralmente, no primeiro e segundo ano do procedimento de avaliação, sendo que não receberão pontuação aqueles servidores que se encontrarem ausentes, em razão de qualquer tipo de afastamento, considerado ou não como de efetivo exercício, por mais de 90 (noventa) dias no semestre em que corresponder a avaliação, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, casos em que serão pontuados normalmente: [...]” (NR)

“Art. 14. Para efeitos da pontuação referente ao item 6 do Anexo I deste Decreto será considerado como experiência profissional no Município o tempo de serviço público prestado pelo servidor a Administração Direta ou Indireta do Município de Angra dos Reis até 31 de dezembro do último ano do procedimento, desde que em quadro permanente.

[...]” (NR)

“Art. 27. [...]”

[...]

II - caso não chegue a um consenso, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, por maioria absoluta de seus membros e por decisão fundamentada, atribuirá a pontuação que entender devida, ficando assegurado ao servidor pedido de reconsideração, bem como recurso, na forma dos artigos 97 e 98, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, no prazo estabelecido no art. 99 da Lei citada.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### DECRETO Nº 8.303

DE 03 DE ABRIL DE 2012

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.605, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pelo inciso VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados, do Decreto nº 7.605, de 20 de setembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A avaliação de reconhecimento pessoal, profissional e funcional de que trata o inciso I do art. 1º, será realizada semestralmente, no primeiro e segundo

ano do procedimento de avaliação, sendo que não receberão pontuação aqueles servidores que se encontrarem ausentes, em razão de qualquer tipo de afastamento, considerado ou não como de efetivo exercício, por mais de 90 (noventa) dias no semestre em que corresponder a avaliação, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, casos em que serão pontuados normalmente:

[...]” (NR)

“Art. 14. Para efeitos da pontuação referente ao item 6 do Anexo I deste Decreto será considerado como experiência profissional no Município o tempo de serviço público prestado pelo servidor a Administração Direta ou Indireta do Município de Angra dos Reis até 31 de dezembro do último ano do procedimento, desde que em quadro permanente.

[...]” (NR)

“Art. 27. [...]”

[...]

II - caso não chegue a um consenso, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, por maioria absoluta de seus membros e por decisão fundamentada, atribuirá a pontuação que entender devida, ficando assegurado ao servidor pedido de reconsideração, bem como recurso, na forma dos artigos 97 e 98, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, no prazo estabelecido no art. 99 da Lei citada.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### DECRETO Nº 8.306

DE 04 DE ABRIL DE 2012

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 190.906,43 (cento e noventa mil, novecentos e seis reais e quarenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 190.906,43 (cento e noventa mil, novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), na seguinte forma:

#### SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.339092.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	16.907,50
23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	6.559,68
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.319094.10.301.0101.2.001.00.00	167.439,25
<b>TOTAL</b>		<b>190.906,43</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

### DECRETO Nº 8.307

DE 05 DE ABRIL DE 2012

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.817, DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pelo inciso VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 2.726, de 17 de janeiro de 2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O inciso V, do art. 8º, do Decreto nº 7.817, de 25 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]”

[...]

V – Secretaria de Governo;

[..]” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### DECRETO Nº 8.308

#### DE 11 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 191/2012/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 05 de abril de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA
JERÔNIO BELARMINO DE ALMEIDA	190666
FELIPE MACHADO AMORIM	190357
NATELMO MARQUES PEREIRA	190436
WALMIR PEIXOTO DA SILVA	190668
FABRÍCIO SILVA DE CASTRO	190355
MARCIO EUGENIO	190492
FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA	190424

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

### DECRETO Nº 8.310

#### DE 12 DE ABRIL DE 2012

#### NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010 e no Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011 e os termos do Ofício nº 41/CME/2012, do Conselho Municipal de Educação, datado de 11 de abril de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **CLÉRIA MARTINS LINO E SILVA**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição a suplente Maria de Fátima Firmino, representante dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal, nomeada pelo Decreto nº 7.564, de 16 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Fica nomeada **CLÁUDIA REGINA DE AQUINO**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao suplente Sérgio Murilo Salvador, representante dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal, nomeado pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

**Art. 3º** Fica nomeado **MANOEL FERREIRA ROHEM**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao titular José Ronaldo Filho, representante dos Alunos das Escolas da Rede Municipal, nomeado pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

**Art. 4º** Fica nomeado **FABIANO VANDERLEI LEITE**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao suplente Romário Ramiro, representante da Secretaria de Governo, nomeado pelo Decreto nº 7.258, de 23 de outubro de 2009.

**Art. 5º** Fica nomeada **MARIA DE LOURDE HIGINO**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao suplente Délcio José Bernardo, representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeada pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

**Art. 6º** Fica nomeada **MARUSCA MANHÃES DOS ANJOS**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao suplente Antônio de Almeida Costa, representante dos Alunos das Escolas da Rede Municipal, nomeado pelo Decreto nº 7.564, de 16 de agosto de 2010.

**Art. 7º** Fica nomeado **ELIAS EDUARDO**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição a suplente Cristina da Silva, representante dos Alunos das Escolas da Rede Municipal, nomeada pelo Decreto nº 7.564, de 16 de agosto de 2010.

**Art. 8º** Fica nomeada **WANDA LÚCIA IRINEU**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição a titular Viviane Lourenço Hadama de Carvalho, representante do Pólo Educacional III, nomeada pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

**Art. 9º** Fica nomeada **CÍNTIA DA SILVA NÓBREGA**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição a suplente Wanda Lúcia Irineu, representante do Pólo Educacional III, nomeada pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

**Art. 10.** Fica nomeado **RODRIGO DA SILVA**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição a suplente Deyse Mara Aparecida Francisco, representante do Pólo Educacional IV, nomeada pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

**Art. 11.** Fica nomeada **MARIA LUÍZA DE SOUZA RIQUEZA**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição a suplente Aline Lourenço Reis Santos, representante do Fórum das Instituições de Educação Básica de Caráter Filantrópico, Comunitário ou Confessional, sem Fins Lucrativos, Subsidiadas com Convênios pelo Poder Público, nomeada pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### DECRETO Nº 8.311

#### DE 12 DE ABRIL DE 2012

#### SUBSTITUI MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 41/CME/2012, do Conselho Municipal de Educação, datado de 11 de abril de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **CLÉRIA MARTINS LINO E SILVA**, para compor a **Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em substituição a suplente Maria de Fátima Firmino, representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, nomeada pelo Decreto nº 7.576, de 25 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Fica nomeada **CLÁUDIA REGINA DE AQUINO**, para compor a **Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em substituição ao suplente Sérgio Murilo Salvador, representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, nomeado pelo Decreto nº 7.985, de 11 de agosto de 2011.

**Art. 3º** Fica nomeado **MANOEL FERREIRA ROHEM**, para compor a **Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em substituição ao titular José Ronaldo Filho, representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, nomeado pelo Decreto nº 8.016, de 06 de setembro de 2011.

**Art. 4º** Fica nomeado **FABIANO VANDERLEI LEITE**, para compor a **Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em substituição ao suplente Romário Ramiro, representante do Poder Executivo Municipal, nomeado pelo Decreto nº 7.985, de 11 de agosto de 2011.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### DECRETO Nº 8.314

#### DE 13 DE ABRIL DE 2012

#### SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO JOÃO MOREIRA DO CARMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 416/2012/SECT/GCTI, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 11 de abril de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **LAILSON DA CRUZ DE SOUZA**, para integrar o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário João Moreira do Carmo, em substituição ao suplente Marcos Valério de Souza, representante do Poder Executivo, nomeado pelo Decreto nº 7.828, de 04 de abril de 2011.

**Art. 2º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário João Moreira do Carmo, representantes da Comunidade, em substituição aos membros anteriormente nomeados pelo Decreto nº 7.828, de 04 de abril de 2011:

**Representantes da Comunidade:**

Titulares: Rosângela de Oliveira Rodrigues – Encruzo da Enseada  
Meriane Miranda Teixeira – Morro da Glória II  
Marcele Santos de Oliveira – Morro da Cruz  
Sérgio Ricardo Isídio da Silva – Vila Campo Belo

Suplentes: Neilson do Amaral Sena – Encruzo da Enseada  
Dilceia Pereira Maia - Morro da Glória II  
Vando Francisco Tenório dos Santos – Morro da Cruz  
Eduardo Moraes de Oliveira – Vila Campo Belo

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 8.320**

**DE 18 DE ABRIL DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 114.600,09 (cento e quatorze mil, seiscentos reais e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 114.600,09 (cento e quatorze mil, seiscentos reais e nove centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JOSIAS MARTINS DO CARMO FILHO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

JULIANA DAYUBE BARBOSA

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**ANEXO**

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.375.00.00	390,00
20.05.339092.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339014.04.122.0101.2.002.00.00	120,00
20.04.449052.20.606.0119.2.075.00.00	20.04.339030.20.601.0113.2.073.00.00	8.250,00
20.04.449052.20.606.0119.2.075.00.00	20.04.339030.20.606.0119.2.074.00.00	3.000,00
20.04.449052.20.606.0119.2.075.00.00	20.04.339030.20.606.0119.2.075.00.00	40.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.382.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	40.000,00
20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	22.840,09
<b>TOTAL</b>		<b>114.600,09</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**DECRETO Nº 8.321**

**DE 18 DE ABRIL DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.887.335,73 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: *Superávit*: Fonte FNDE – PNAE - Fundo Mais Educação - R\$ 225.715,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), – PNAEF -R\$ 1.103.861,85 (um milhão, cento e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), – EJA- R\$ 286.944,43 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), – PNAEC- R\$ 165.569,61 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) e – PNAEP- R\$ 75.244,40 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
20.12.339030.12.361.0137.2.110.25.34	FNDE	255.715,44
20.12.339030.12.361.0137.2.110.25.26		1.103.861,85
20.12.339030.12.366.0137.2.110.25.32		286.944,43
20.12.339030.12.365.0164.2.129.25.29		165.569,61
20.12.339030.12.365.0164.2.130.25.30		75.244,40
<b>TOTAL</b>		<b>1.887.335,73</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.26 = FNDE – PNAEF

25.29 = FNDE - PNAEC

25.30 = FNDE – PNAEP      25.32 = FNDE – EJA      25.34=FNDE

– PNAE Fundo Mais Educação

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 8.322**

**DE 18 DE ABRIL DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 590.310,89 (quinhentos e noventa mil, trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 590.310,89 (quinhentos e noventa mil, trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.319011.10.301.0183.2.240.20.03	300.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339039.10.301.0183.2.239.20.03	50.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339039.10.301.0183.2.236.20.03	100.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.449051.10.301.0181.2.225.20.03	140.310,89
<b>TOTAL</b>		<b>590.310,89</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.03 = SUS – Bloco de Atenção Básica



**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE ABRIL DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS  
 Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

**DECRETO Nº 8.324  
 DE 24 DE ABRIL DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 717.263,87 (setecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 717.263,87 (setecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 MAURO RIBEIRO GARCIA  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal  
 JULIANA DAYUBE BARBOSA  
 Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**ANEXO  
 SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339036.12.126.0101.2.157.00.00	20.05.339036.12.367.0101.2.157.00.00	4.000,00
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	625.143,87
20.11.339036.27.812.0121.2.375.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.375.00.00	6.720,00
20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.284.00.00	400,00
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.05.339039.12.361.0101.2.161.04.00	81.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>717.263,87</b>

Legenda:  
 Descrição da Fonte e Vínculo:  
 00.00 = Ordinário  
 04.00 = *Royalties*

**DECRETO Nº 8.325  
 DE 25 DE ABRIL DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 30,00 (trinta reais), na seguinte forma:

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.335039.13.392.0132.2.044.00.00	30,00
<b>TOTAL</b>		<b>30,00</b>

Legenda:  
 Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**DECRETO Nº 8.326**

**DE 26 DE ABRIL DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.195.021,00 (dez milhões, cento e noventa e cinco mil e vinte e um reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 10.195.021,00 (dez milhões, cento e noventa e cinco mil e vinte e um reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	1.735.075,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	8.328.650,00
23.01.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	131.296,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.195.021,00</b>

Legenda:  
 Descrição da Fonte e Vínculo:  
 00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS  
 Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**DECRETO Nº 8.327**

**DE 27 DE ABRIL DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte forma:

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	31.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

Legenda:  
 Descrição da Fonte e Vínculo:  
 00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA  
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**DECRETO Nº 8.328****DE 27 DE ABRIL DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 702.545,00 (setecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 702.545,00 (setecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**ANEXO****SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.339039.04.122.0101.2.161.04.00	25.01.449051.04.122.0101.1.093.04.00	80.000,00
25.01.339039.04.122.0101.2.161.04.00	25.01.449051.17.512.0123.1.094.04.00	120.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.449052.04.122.0101.1.093.10.00	20.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339014.04.122.0101.2.201.10.00	10.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339035.04.122.0123.1.098.10.00	15.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339039.04.122.0123.1.098.10.00	5.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339030.17.122.0101.2.202.10.00	10.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339035.17.122.0101.2.202.10.00	5.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339093.17.122.0101.2.202.10.00	5.000,00
25.01.339039.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339036.17.122.0123.2.204.10.00	35.000,00
25.01.339047.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339039.04.122.0123.1.120.10.00	50.000,00
25.01.339047.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339095.17.122.0101.2.202.10.00	10.000,00
25.01.339047.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.449052.17.122.0101.2.202.10.00	10.000,00
25.01.339047.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339036.17.122.0123.1.096.10.00	10.000,00
25.01.339047.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339039.17.122.0123.1.096.10.00	10.000,00
25.01.339047.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339030.17.512.0123.1.095.10.00	13.678,00
25.01.339039.17.122.0101.2.003.10.00	25.01.339030.17.512.0123.1.095.10.00	31.867,00
25.01.339039.17.122.0101.2.003.10.00	25.01.339039.17.512.0128.2.205.10.00	20.000,00
25.01.319013.04.122.0101.2.001.00.00	25.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.000,00
25.01.319013.04.122.0101.2.001.00.00	25.01.319009.04.122.0101.2.001.00.00	30.000,00
25.01.319013.04.122.0101.2.001.00.00	25.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	25.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	25.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	8.000,00
25.01.339039.04.122.0101.2.157.00.00	25.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	59.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.164.00.00	25.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	8.000,00
25.01.339036.04.122.0101.2.164.00.00	25.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	92.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>702.545,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

10.00 = Diretamente Arrecadado

**DECRETO Nº 8.329****DE 27 DE ABRIL DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 165.714,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 165.714,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**ANEXO****SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	2.204,00
20.12.339039.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	1.800,00
20.12.339030.12.365.0164.2.128.15.00	20.12.319004.12.361.0101.2.001.15.00	126.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.382.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	20.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.383.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	5.710,00
23.01.339039.04.122.0101.2.156.00.00	20.14.339039.10.301.0101.2.156.00.00	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>165.714,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

15.00 = FUNDEB

**DECRETO Nº 8.331****DE 07 DE MAIO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

**ANEXO****SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.293.00.00	1.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.293.00.00	1.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.293.00.00	1.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.293.00.00	1.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339008.01.031.0185.2.295.00.00	15.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	147.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	20.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339093.01.031.0185.2.295.00.00	5.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	142.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.297.00.00	5.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339035.01.031.0185.2.301.00.00	20.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.309.00.00	1.000,00

10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.309.00.00	3.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.208.00.00	20.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.208.00.00	30.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319009.01.031.0185.2.303.00.00	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>413.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**DECRETO Nº 8.333  
DE 09 DE MAIO DE 2012**

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a Lei nº 2.703, de 16 de dezembro de 2010, que criou o Conselho Municipal da Juventude, e os termos do Memorando nº 083/2012/CMJ, da Coordenadoria Municipal da Juventude, datado de 08 de maio de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, DAIANE ALVES TEIXEIRA, representante do Poder Executivo, em substituição a suplente Pauline da Silva Santos, nomeada através do Decreto nº 8.190, de 30 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**DECRETO Nº 8.337  
DE 15 DE MAIO DE 2012**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.068, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 8.068, de 13 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]

[...]

- 08 de junho de 2012 FOLGA CONCEDIDA

[...]

- 16 de novembro de 2012 FOLGA CONCEDIDA

[...]

§ 2º O período não trabalhado referente ao dia 30 de abril, será compensado entre os dias 19 de março a 05 de abril, com acréscimo de 0,5 h (meia-hora) após o término do expediente.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 609/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JEFFERSON ABREU DE SOUZA**, Matrícula 190511, do Cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, da Secretaria Executiva, da Gerência Administrativa e Operacional, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 12 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**PORTARIA Nº 610/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JORDANA CRISTINA PINTO**, Matrícula 22147, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 611/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR CLÁUDIA CRISTINA DIAS SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 612/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARCELO MARTINS LEITE**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, da Secretaria Executiva, da Gerência Administrativa e Operacional, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 12 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**PORTARIA Nº 617/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR THAIANE VALVERDE MACHADO**, para o Cargo em Comissão Chefe da Divisão de Licitações, do Departamento de Compras e Licitações, da Diretoria de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 625/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARINHO BISPO DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Abraão, da Subprefeitura da Região da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
VINGLE NEVES MARTINS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 638/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARIA SANTA SERRA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Protocolo e Arquivo, do Departamento de Protocolo e Arquivo, da Gerência Administrativa e Operacional, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**PORTARIA Nº 639/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 780/2012/FS.DRH, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 12 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**NOMEAR LADY DAYANA DA SILVA RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, da Secretaria Adjunta de Administração Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 640/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR HILDA MARIA SILVANA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Técnico, da Assessoria Técnica em Administração Hospitalar, da Secretaria Adjunta de Administração Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 641/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 411/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 04 de Abril de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR ANA CLAUDIA PAIXÃO VIDAL**, Matrícula 3674, para a função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Creche Municipal Jair Landim, com efeitos a contar de 04 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 642/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JANE BITTENCOURT MOREIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município

de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 652/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 276/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 12 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**EXONERAR SIMONE BITELMAN**, Matrícula 18358, do Cargo em Comissão de Assistente de Inclusão Produtiva, do Departamento de Programa de Atenção aos Usuários do BPC e dos Benefícios Eventuais, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
WALTER COSTA FILHO  
Secretário Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 653/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 275/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 12 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**NOMEAR CRISTINA ROSA MARQUES MENDES PEIXOTO**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Inclusão Produtiva, do Departamento de Programa de Atenção aos Usuários do BPC e dos Benefícios Eventuais, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
WALTER COSTA FILHO  
Secretário Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 654/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 290/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 18 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**EXONERAR AMÉLIA MILAGRES FUMIAN**, Matrícula 21687, do Cargo em Comissão de Assistente de Abordagem à População Adulta de Rua, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 16 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
WALTER COSTA FILHO  
Secretário Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 655/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 286/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 17 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ISABEL SUR DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de

Assistente de Abordagem à População Adulta de Rua, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 16 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
WALTER COSTA FILHO  
Secretário Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 703/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Ofício nº 566/2012/IPS.GBS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 07 de maio de 2012, em cumprimento a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 227.205-9/09, alusivo à aposentadoria da servidora Ana Lúcia Teodoro de Oliveira,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica rerratificada a Portaria nº 1167/2008, de 15 de dezembro de 2008, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

“[...] **APOSENTAR** a servidora **ANA LUCIA TEODORO DE OLIVEIRA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 0293, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal. [...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 705/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 16399/2010, de 03 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **CRISTINA HELENA LOPES FERREIRA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 3576, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 706/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 135/2012/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 04 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** **SILAS APOLINÁRIO NETTO**, Matrícula 22027, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente e Protocolo, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, no período de 09 a 23 de maio de 2012, durante a licença aleitamento da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 707/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 6083/2012, de 06 de março de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **APARECIDA RODRIGUES CAMPOS**, do cargo de Merendeira, Matrícula 12427, Referência 102, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 06 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 708/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 6188/2012, de 07 de março de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **JOÃO PEDRO LANDSBERG CHAVES**, do cargo de Secretário Escolar, Matrícula 17411, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 07 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 733/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.849, de 03 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 2.278, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0460/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 14 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO**, para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal



**PARTE II****CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PUBLICAÇÃO OFICIAL****ERRATA**

**Republicação do Ato Nº 016/2012, Publicado na Edição Nº 358, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 31/01/2012:**

**ATO Nº 016/2012**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,**

**RESOLVE:**

1 – **NOMEAR**, a partir de 02 de Janeiro de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador José Maria Justino**, os seguintes servidores:

- **ADEMILDE RAPOSO SANTOS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.**
- **AGUINALDO PIMENTA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.**
- **MARLENE DE SOUZA DUTRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II F.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 378, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 11 de Maio de 2012,

**ONDE SE LÊ:**

**ATO Nº 102/2012**

1 – **Exonerar**, a partir de 16 de Abril de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, **lotado na Secretaria de Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa**, o seguinte servidor:

**LEIA-SE:**

**ATO Nº 102/2012**

1 – **Exonerar**, a partir de 16 de Abril de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, **lotado na Secretaria Parlamentar desta Casa Legislativa**, o seguinte servidor:

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2012  
José Antônio Azevedo Gomes  
Presidente

**ATO Nº 103/2012**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

1 – **DESIGNAR OS SERVIDORES:** JOÃO MASSAD NETO, Fiscal de Urbanismo – Matrícula Nº 14131; LENARA FERRAZ DE CARVALHO FERREIRA, Arquiteta – Matrícula Nº 3325, ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR, Agente Legislativo, Matrícula Nº 228 e PATRÍCIA DAMASCENO SERAFIM, Coordenador Administrativo, Matrícula Nº 3826, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO TÉCNICO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Angra dos Reis e, como suplente do Presidente da Comissão Especial, o servidor acima: **PATRÍCIA DAMASCENO SERAFIM.**

2 – A referida Comissão acompanhará o andamento das obras para a construção do Próprio Municipal aonde será instalado o prédio da Sede da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

3 – O presente Ato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
PRESIDENTE

**ATO Nº 104/2012**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

1 – De acordo com a aprovação do Requerimento Nº 159/2012, na Sessão Ordinária de 26 de Abril do corrente ano, fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Revisão e Elaboração da Nova Lei Orgânica Municipal, a partir de 02 de Maio de 2012 até o dia 31 de Agosto de 2012.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2012  
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Processo de Despesa nº 073/2011

**PARTES:** Câmara Municipal de Angra dos Reis e JR Sistemas Públicos Ltda - EPP

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 012/2011**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo, com reajuste, conforme Cláusula Sexta do supracitado Contrato, bem como a supressão de 4,877% (quatro virgula oitocentos e setenta e sete por cento) do valor global do Contrato.

**VALOR MENSAL:** R\$ 20.135,33 (vinte mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta do P.T. Nº: 10.01.01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39, Nota de Empenho nº 281/2012, datada de 13/04/2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** 11/04/2012

**DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 002**

**DE 13 DE MARÇO DE 2012**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS”**

**A MESA DIRETORA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 38 da Lei Orgânica do Município; o Art. 46, VII, “a”, e o Art. 226, II do Regimento Interno,**

**APROVA:**

**Art. 1º.** O Art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 89.** Quando a matéria a ser discutida apresentar conteúdo, cuja competência esteja afeta a mais de uma comissão, a proposição será discutida, em separado, em cada comissão que terá seu processamento e emitirá seu parecer na forma do Art. 81 e Art. 80, respectivamente.”

**Art. 2º.** Fica criado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o parágrafo único do Art. 89, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único. A ordem da apreciação da matéria seguirá para cada comissão de competência obedecendo a disposição do Art. 55-A, deste Regimento Interno.”**

**Art. 3º.** O Art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angra dos Reis, passa a ter a seguinte redação:  
**“Art. 66.** Os membros das Comissões Permanentes, no prazo de 10 (dez) dias, logo após constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes e vice-presidentes, e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente, sendo obrigatória, o mínimo de uma reunião, por quinzena, independente de assunto em pauta, respeitando o disposto neste Regimento.”  
**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2012  
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
 PRESIDENTE

**ERRATA**  
 Republicação do Anexo I da Tabela de Vencimentos “A” - Quadro Permanente, referente a Lei nº 2.738, de 11 de fevereiro de 2011, publicado no Boletim Oficial - Edição nº 302, de 18/02/2011.  
**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS “A” - QUADRO PERMANENTE**

AUTOMÁTICO	4,0% Vencimento	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS		18 ANOS		21 ANOS		24 ANOS		27 ANOS		30 ANOS						
						E-1	E-2	F-1	F-2	G-1	G-2	H-1	H-2	I-1	I-2	J-1	J-2					
Auxiliar Legislativo I	I	755,89	818,00	802,00	818,00	851,00	868,00	903,00	921,00	958,00	977,00	1.016,00	1.036,00	1.077,00	1.099,00	1.143,00	1.166,00	1.213,00	1.237,00	1.286,00	1.312,00	1.364,00
Auxiliar Legislativo II	II	894,32	948,00	948,00	967,00	1.006,00	1.026,00	1.067,00	1.088,00	1.132,00	1.155,00	1.201,00	1.225,00	1.274,00	1.299,00	1.351,00	1.378,00	1.433,00	1.462,00	1.520,00	1.550,00	1.612,00
Auxiliar Legislativo III, Assistente Legislativo I, Fotógrafo I, Operador de Audio I, Operador de Video I	III	1.466,58	1.587,00	1.556,00	1.587,00	1.650,00	1.683,00	1.750,00	1.785,00	1.856,00	1.893,00	1.969,00	2.008,00	2.088,00	2.130,00	2.215,00	2.259,00	2.349,00	2.396,00	2.492,00	2.542,00	2.644,00
Assistente Legislativo II,	IV	1.506,97	1.598,00	1.598,00	1.630,00	1.695,00	1.729,00	1.798,00	1.834,00	1.907,00	1.945,00	2.023,00	2.063,00	2.146,00	2.189,00	2.277,00	2.323,00	2.416,00	2.464,00	2.563,00	2.614,00	2.719,00
Assistente Legislativo III, Fotógrafo II, Operador de Audio II, Operador de Video II, Técnico Legislativo I	V	1.730,87	1.836,00	1.836,00	1.873,00	1.948,00	1.987,00	2.066,00	2.107,00	2.191,00	2.235,00	2.324,00	2.370,00	2.465,00	2.514,00	2.615,00	2.667,00	2.774,00	2.829,00	2.942,00	3.001,00	3.121,00
Técnico Legislativo II	VI	2.163,59	2.295,00	2.295,00	2.341,00	2.435,00	2.484,00	2.583,00	2.635,00	2.740,00	2.795,00	2.907,00	2.965,00	3.084,00	3.146,00	3.272,00	3.337,00	3.470,00	3.539,00	3.681,00	3.755,00	3.905,00
Analista Legislativo I, Consultor Técnico Legislativo I	NSI	2.225,77	2.361,00	2.361,00	2.408,00	2.504,00	2.554,00	2.656,00	2.709,00	2.817,00	2.873,00	2.988,00	3.048,00	3.170,00	3.233,00	3.362,00	3.429,00	3.566,00	3.637,00	3.782,00	3.858,00	4.012,00
Analista Legislativo II, Consultor Técnico Legislativo II	NSII	3.004,79	3.188,00	3.188,00	3.252,00	3.382,00	3.450,00	3.588,00	3.660,00	3.806,00	3.882,00	4.037,00	4.118,00	4.283,00	4.369,00	4.544,00	4.635,00	4.820,00	4.916,00	5.113,00	5.215,00	5.424,00

**ERRATA**  
 Republicação do Anexo I da Tabela de Vencimentos “A” - Quadro Permanente, referente a Lei nº 2.774, de 18 de julho de 2011, publicado no Boletim Oficial - Edição nº 326, de 22/07/2011.  
**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS “A” - QUADRO PERMANENTE**

AUTOMÁTICO	4,0% Vencimento	Reajuste	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS		18 ANOS		21 ANOS		24 ANOS		27 ANOS		30 ANOS					
							E-1	E-2	F-1	F-2	G-1	G-2	H-1	H-2	I-1	I-2	J-1	J-2				
Auxiliar Legislativo I	I	804,80	821,00	854,00	871,00	906,00	924,00	961,00	980,00	1.019,00	1.039,00	1.081,00	1.103,00	1.147,00	1.170,00	1.217,00	1.241,00	1.291,00	1.317,00	1.370,00	1.397,00	1.453,00
Auxiliar Legislativo II	II	952,18	971,00	1.010,00	1.030,00	1.071,00	1.092,00	1.136,00	1.159,00	1.205,00	1.229,00	1.278,00	1.304,00	1.356,00	1.383,00	1.438,00	1.467,00	1.526,00	1.557,00	1.619,00	1.651,00	1.717,00
Auxiliar Legislativo III, Assistente Legislativo I, Fotógrafo I, Operador de Audio I, Operador de Video I	III	1.561,47	1.593,00	1.657,00	1.690,00	1.758,00	1.793,00	1.865,00	1.902,00	1.978,00	2.018,00	2.099,00	2.141,00	2.227,00	2.272,00	2.363,00	2.410,00	2.506,00	2.556,00	2.658,00	2.711,00	2.819,00
Assistente Legislativo II,	IV	1.604,47	1.637,00	1.702,00	1.736,00	1.805,00	1.841,00	1.915,00	1.953,00	2.031,00	2.072,00	2.155,00	2.198,00	2.286,00	2.332,00	2.425,00	2.474,00	2.573,00	2.624,00	2.729,00	2.784,00	2.895,00
Assistente Legislativo III, Fotógrafo II, Operador de Audio II, Operador de Video II, Técnico Legislativo I	V	1.842,86	1.880,00	1.955,00	1.994,00	2.074,00	2.115,00	2.200,00	2.244,00	2.334,00	2.381,00	2.476,00	2.526,00	2.627,00	2.680,00	2.787,00	2.843,00	2.957,00	3.016,00	3.137,00	3.200,00	3.328,00
Técnico Legislativo II	VI	2.303,57	2.350,00	2.444,00	2.493,00	2.593,00	2.645,00	2.751,00	2.806,00	2.918,00	2.976,00	3.095,00	3.157,00	3.283,00	3.349,00	3.483,00	3.553,00	3.695,00	3.769,00	3.920,00	3.998,00	4.158,00
Analista Legislativo I, Consultor Técnico Legislativo I	NSI	2.225,77	2.417,00	2.514,00	2.564,00	2.667,00	2.720,00	2.829,00	2.886,00	3.001,00	3.061,00	3.183,00	3.247,00	3.377,00	3.445,00	3.583,00	3.655,00	3.801,00	3.877,00	4.032,00	4.113,00	4.278,00
Analista Legislativo II, Consultor Técnico Legislativo II	NSII	3.199,20	3.263,00	3.394,00	3.462,00	3.600,00	3.672,00	3.819,00	3.895,00	4.051,00	4.132,00	4.297,00	4.383,00	4.558,00	4.649,00	4.835,00	4.932,00	5.129,00	5.232,00	5.441,00	5.550,00	5.772,00

ERRATA  
 Republicação do Anexo I da Tabela de Vencimentos "A" - Quadro Permanente, referente a Lei nº 2.868, de 05 de março de 2012, publicado no Boletim Oficial - Edição nº 373, de 05/04/2012.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS "A" - QUADRO PERMANENTE

POR MERECIMENTO	4,0% Vencimento	Reajuste	3 ANOS		6 ANOS		9 ANOS		12 ANOS		15 ANOS		18 ANOS		21 ANOS		24 ANOS		27 ANOS		30 ANOS			
			A-1	A-2	B-1	B-2	C-1	C-2	D-1	D-2	E-1	E-2	F-1	F-2	G-1	G-2	H-1	H-2	I-1	I-2	J-1	J-2		
AUTOMÁTICO	2,0%	Inicial	9,00%																					
				I	804,80	877,23	950,00	988,00	1.008,00	1.048,00	1.069,00	1.112,00	1.134,00	1.179,00	1.203,00	1.251,00	1.276,00	1.327,00	1.354,00	1.408,00	1.436,00	1.493,00	1.523,00	1.584,00
				II	952,18	1.037,88	1.123,00	1.168,00	1.191,00	1.239,00	1.264,00	1.315,00	1.341,00	1.395,00	1.423,00	1.480,00	1.510,00	1.570,00	1.601,00	1.665,00	1.698,00	1.766,00	1.801,00	1.873,00
				III	1.561,47	1.702,00	1.841,00	1.915,00	2.031,00	2.072,00	2.155,00	2.198,00	2.286,00	2.332,00	2.425,00	2.474,00	2.573,00	2.624,00	2.729,00	2.784,00	2.895,00	2.953,00	3.071,00	
IV	1.604,47	1.748,88	1.892,00	1.968,00	2.007,00	2.087,00	2.129,00	2.214,00	2.258,00	2.348,00	2.395,00	2.491,00	2.541,00	2.643,00	2.696,00	2.804,00	2.860,00	2.974,00	3.033,00	3.154,00				
V	1.842,86	2.008,71	2.174,00	2.261,00	2.306,00	2.398,00	2.446,00	2.544,00	2.595,00	2.699,00	2.753,00	2.863,00	2.920,00	3.037,00	3.098,00	3.222,00	3.286,00	3.417,00	3.485,00	3.624,00				
VI	2.303,57	2.510,90	2.716,00	2.825,00	2.882,00	2.997,00	3.057,00	3.179,00	3.243,00	3.373,00	3.440,00	3.578,00	3.650,00	3.796,00	3.872,00	4.027,00	4.108,00	4.272,00	4.357,00	4.531,00				
NSI	2.369,78	2.583,06	2.740,00	2.795,00	2.907,00	2.965,00	3.084,00	3.146,00	3.272,00	3.337,00	3.470,00	3.539,00	3.681,00	3.755,00	3.905,00	3.983,00	4.142,00	4.225,00	4.394,00	4.482,00	4.661,00			
NSII	3.199,20	3.487,13	3.699,00	3.773,00	4.002,00	4.162,00	4.245,00	4.415,00	4.503,00	4.683,00	4.777,00	4.968,00	5.067,00	5.270,00	5.375,00	5.590,00	5.702,00	5.930,00	6.049,00	6.291,00				

ERRATA

Republicação dos Anexos I e IV da Resolução 009 de 24 de janeiro de 2011, publicados no Boletim Oficial, Ed. Nº 310, de 15/04/2011.

ANEXO I

CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo - Vaga	Nível de Vencimento	Classes	Carga Horária Semanal
Nível Superior	<b>Analista Legislativo:</b> - Arquivista: 03 - Redator: 05 - Contador: 03 - Jornalista: 05 - Analista de Sistema: 04 - Analista de Suporte: 04 - Analista Parlamentar: 15	NSI NSII	I II	40h
	<b>Consultor Técnico Legislativo:</b> - Procurador Jurídico: 05 - Biólogo: 03 - Engenheiro Civil: 03 - Assistente Social: 04	NSI NSII	I II	40h
	<b>Técnico Legislativo:</b> - Administrativo: 06 - Recursos Humanos: 04 - Informática: 04 - Contabilidade: 04	V VI	I II	40h



Grupo Ocupacional	Cargo - Vaga	Nível de Vencimento	Classes	Carga Horária Semanal
Nível Médio I	<b>Auxiliar Legislativo: 49</b>	I	I	40h
		II	II	
		III	III	
Nível Médio II	<b>Assistente Legislativo: 76</b>	III	I	40h
		IV	II	
		V	III	

Grupo Ocupacional	Cargo - Vaga	Nível de Vencimento	Classes	Carga Horária Semanal
Comunicação Social	<b>Fotógrafo: 04</b> <b>Operador de Áudio: 04</b> <b>Operador de Vídeo: 04</b>	III	I	40h
		V	II	
		III	I	
		V	II	
		III	I	
		V	II	

**ANEXO IV**

**HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS E DAS CLASSES DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL POR NÍVEIS DE VENCIMENTO**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO
I	Auxiliar Legislativo I
II	Auxiliar Legislativo II
III	Auxiliar Legislativo III; Assistente Legislativo I, Operador de Áudio I, Operador de Vídeo I, Fotógrafo I,
IV	Assistente Legislativo II
V	Assistente Legislativo III, Técnico Legislativo I, Operador de Áudio II, Operador de Vídeo II, Fotógrafo II
VI	, Técnico Legislativo II
NS I	Analista Legislativo I Consultor Técnico Legislativo I
NS II	Analista Legislativo II Consultor Técnico Legislativo II



**PREFEITURA DE ANGRA**

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura  
para melhor  
utilizar o dinheiro  
público



**PREFEITURA  
DE ANGRA**

## PREFEITURA PARTICIPA DE REUNIÃO PÚBLICA: PRÉ-SAL



Aconteceu no dia 15 de maio, no Iate Cube Aquidabã, a reunião pública para discutir sobre o licenciamento ambiental das atividades de produção e escoamento de petróleo e gás natural do Polo Pré-sal da Bacia de Santos – Etapa 1. Participaram da

reunião, promovida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o secretário de Meio Ambiente Mário Reis, os vereadores da Câmara, profissionais da Petrobras e da Agência Nacional do Petróleo e os munícipes interessados pelo assunto. A reunião foi dividida em três palestras e etapa de perguntas. O coordenador de Petróleo e Gás do Ibama, Cristiano Vilardo traçou um panorama sobre o Instituto de Meio Ambiente e explicou a evolução de mais de 50 anos de indústria petrolífera no país. O superintendente de Participações Governamentais da Agência Nacional de Petróleo e Gás e Biocombustíveis (ANP), Rodrigo Valente Serra, explicou os critérios de distribuição dos royalties para os estados, municípios e União. A Petrobras, através de seu gerente de Meio Ambiente, Marcos Vinícius de Mello, falou sobre o compromisso com a questão ambiental e ressaltou atividades de monitoramentos e educação ambiental nas áreas em que atua.

## PROJETO TEATRÂNSITO NAS ESCOLAS

Palestras integrantes do projeto Teatrânsito, da Superintendência de Transportes e Trânsito, que levam informação e conscientização às crianças de até 10 anos, serão realizadas em várias escolas do município em maio e junho deste ano. O projeto consiste numa mistura de palestra e peça teatral, onde funcionários da superintendência interagem com um boneco chamado Tônico. Através de erros e trapalhadas, o boneco aprende como deve agir no trânsito e fornece dicas e informações às crianças que assistem à encenação. No dia 23 de maio será realizada palestra na Escola Municipal Frei João Moreira, na Enseada, às 11h e às 13h; nos dias 30 de maio e 13 de junho, a Escola Municipal Frei Fernando, no Marinas, receberá o projeto, às 11h e às 13h; nos dias 5, 6, 12 e 19 de junho, a Escola Municipal Célia Monteiro Pereira, no Morro do Carmo, também contará com as palestras integrantes do projeto, nos horários das 10h30 e 13h. Escolas que tiverem interesse em



receber o Teatrânsito poderão conseguir mais informações através do telefone (24)3368-6319.

## CONVOCAÇÃO DO CONCURSO DA PREFEITURA



Os últimos candidatos aprovados do Concurso Público da Prefeitura de Angra – Edital 001 de 2008 – serão convocados até o dia 8 de junho

de 2012, conforme cronograma estabelecido pelo município com a participação da Procuradoria-Geral, da área de Recursos Humanos e da Controladoria-Geral. Um total de 58 candidatos será convocado. Apesar de a data-limite para a convocação ser o dia 26 de junho, o cronograma criado em razão da impactação vai dar ainda mais celeridade à ação. O candidato aprovado será chamado com convocação no B.O., para que ele se apresente na Secretaria de Recursos Humanos – para fins de exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados. A publicação vai estipular o que cada aprovado deverá apresentar. Os aprovados no concurso da Fusar, do edital 001 de 2008 – relativo ao quadro de vagas da Estratégia e Saúde da Família (ESF) –, também serão convocados até o dia 26 de junho. Dúvidas sobre a convocação poderão ser esclarecidas pelos telefones (24)3365-7868 e (24)3377-8310 – subsecretário de Recursos Humanos, Marcos Fernando Ramos Moreira.

## ATENDIMENTO ONCOLÓGICO EM JUNHO



O secretário adjunto de Saúde de Angra dos Reis, Jeferson Portilho, informa que os entendimentos para a implementação do serviço de atendimento oncológico na cidade já estão mais adiantados. “Estimamos que na segunda quinzena de junho a Santa Casa já oferecerá o serviço de oncologia integrada”, disse. Ele reuniu-se na terça-feira (15) com o interventor da Santa Casa, Guilherme Fidalgo, o diretor da instituição, Heitor Sarmento, e o médico oncologista Edmar Lopes para dar pros-

seguimento ao assunto. Segundo Guilherme Fidalgo, a Santa Casa está sendo modernizada, em termos de disposição de salas e setores. “O atendimento de oncologia será feito no terceiro andar; toda a instituição está sendo preparada para oferecer mais à população”, afirmou. Além do atendimento oncológico, novos serviços estão sendo projetados pela Fundação de Saúde (Fusar). O médico Edmar Lopes informou ainda que também está sendo buscado para Angra o serviço de radioterapia.

## EXPOSIÇÃO DA FESTA DO DIVINO DE ANGRA



A prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra dos Reis (Cultural), iniciou no dia 14 de maio a programação profana da Festa do Divino Espírito Santo, com a exposição “O Pombo e o Divino”, no espaço cultural Casa Larangeira, na Praça Zumbi dos Palmares, no Centro da cidade. A exposição ficará no espaço até o dia 30 de maio, com visitação de segunda a domingo, das 9h às 18h. A curadoria da exposição está sendo feita por uma equipe de funcionários da Cultural, e promete ser mais um grande sucesso. A entrada é franca.

No salão de exposição, todos poderão conhecer um pouco mais sobre o simbolismo da festa e suas danças, através de belas imagens do Divino Espírito Santo, de diversas famílias angrenses; paramentos utilizados na festa, além de lembranças, vídeos e cartazes de antigas festas; emblemas com diferentes símbolos do Divino Espírito Santo; oratórios, bandeiras diversas, com destaque para uma relíquia do início do século XX, que era conduzida pelos festeiros; bandeiras da década de 1990 e a bandeira esmolar do Divino.